

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N° 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, DECRETO MUNICIPAL 2.706/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.

INTERESSADOS: Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 21/05/2026 às 09h:00 até o dia 02/06/2026 às 08h:59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2026 às 09h:30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N° 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:

Pregoeiro(a) Oficial: Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.615.613,81 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 033/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-1655

Horário de funcionamento: 09h00min. às 13h00 min. e das 14h00 às 18h00min.

*** A LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP, COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL N° 2.706/2025 E ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**



1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 043/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria n° 043/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal 2.706/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor



de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



b) **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

* Publicados em diário oficial; ou

* Publicados em jornal, ou

* Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

* Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.4) Os documentos aqui solicitados serão considerados para fins de verificação a boa, real e segura condições econômica e financeira da proponente, podendo acarretar a desclassificação do vencedor se estiver em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

b.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para execução do objeto com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS



a) Outras exigências técnicas estão especificadas nos Termos de Referência, Anexo I e demais deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.11.1. O pregoeiro durante a fase de lances poderá aumentar ou diminuir o intervalo de lance, visando celeridade processual, desde que comunicado previamente na sala de lances aos concorrentes.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatória do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.–A ARP decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega

do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal demandante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO



21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/materiais pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por



outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO OU/ E REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria.

27.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



28.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 - Integram o Presente Edital:



- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.itamonte.mg.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-1655 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

Itamonte/MG, 20 de Maio de 2026.





**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



**Setor de
Licitação**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
Setor de Licitação**

Rua Pref. José R P Filho, 206, Itamonte - MG, 37466-000
35.99265-0111 | segov@itamonte.mg.gov.br

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade Demandante:** Prefeitura Municipal de Itamonte
- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos.
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **Responsável pela Elaboração do TR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
- **Data da Elaboração:** 05 de Maio de 2026.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

2.2. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÉDIA DE PREÇOS					
MATERIAL DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Abraçadeira de Nylon 108x2,50mm	UND	1000	R\$ 0,11	R\$ 114,50
2	Abraçadeira de Nylon 151x3,65mm	UND	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,83
3	Abraçadeira de Nylon 202x3,70mm	UND	1000	R\$ 0,21	R\$ 212,33
4	Abraçadeira de Nylon 283x4,80mm	UND	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,17
5	Abraçadeira de Nylon 400x4,80mm	UND	1000	R\$ 0,61	R\$ 606,00
6	Abraçadeira de Nylon 536x13,70mm	UND	1000	R\$ 8,18	R\$ 8.181,50
7	Abraçadeira RSF 09x13mm	UND	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.913,67
8	Abraçadeira RSF 10x16mm	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.302,50
9	Abraçadeira RSF 13x16mm	UND	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.949,50
10	Abraçadeira RSF 13x19mm	UND	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.223,67
11	Abraçadeira RSF 16x19mm	UND	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.171,33
12	Abraçadeira RSF 18x22mm	UND	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.283,33
13	Abraçadeira RSF 19x25mm	UND	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.913,67
14	Abraçadeira RSF 19x32mm	UND	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.841,83



15	Abraçadeira RSF 22x32mm	UND	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.163,83
16	Abraçadeira RSF 25x38mm	UND	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.352,33
17	Abraçadeira RSF 38x51mm	UND	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
18	Abraçadeira RSF 51x64mm	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 3.999,33
19	Abraçadeira RSF 57x76mm	UND	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.134,67
20	Abraçadeira RSF 64x76mm	UND	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.024,83
21	Abraçadeira RSF 76x89mm	UND	1000	R\$ 6,76	R\$ 6.764,83
22	Abraçadeira Tipo U 1"	UND	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.051,17
23	Abraçadeira Tipo U 1,5"	UND	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.137,83
24	Abraçadeira Tipo U 1/2	UND	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,50
25	Abraçadeira Tipo U 2"	UND	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.122,33
26	Abraçadeira Tipo U 2,5	UND	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.243,17
27	Abraçadeira Tipo U 3"	UND	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.565,17
28	Abraçadeira Tipo U 3/4	UND	1000	R\$ 0,83	R\$ 828,33
29	Abraçadeira Tipo U 4"	UND	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.336,50
30	Adaptador Valvula Americana pvc	UND	500	R\$ 17,62	R\$ 8.812,00
31	Adaptador Valvula Lavatório pvc	UND	500	R\$ 11,53	R\$ 5.766,00
32	Adesivo Epoxi 050g	UND	500	R\$ 12,93	R\$ 6.463,08
33	Adesivo Epoxi 100g	UND	500	R\$ 16,66	R\$ 8.330,33
34	Adesivo Instantâneo 20g	UND	500	R\$ 8,18	R\$ 4.088,58
35	Adesivo Juntas Diesel 75g	UND	500	R\$ 132,66	R\$ 66.328,50
36	Araltide 10 minutos 16g	UND	500	R\$ 42,22	R\$ 21.112,17
37	Arame Farpado 250m	RL	30	R\$ 298,48	R\$ 8.954,49
38	Arame Farpado 400m	RL	30	R\$ 613,86	R\$ 18.415,94
39	Arame Galvanizado 12 - kg	KG	200	R\$ 27,92	R\$ 5.583,17
40	Arame Galvanizado 14 - kg	KG	200	R\$ 29,99	R\$ 5.997,07
41	Arame Galvanizado 16 - kg	KG	200	R\$ 32,61	R\$ 6.522,07



42	Arame Galvanizado 18 - kg	KG	200	R\$ 38,62	R\$ 7.723,27
43	Arame Recozido 18 torcido - kg	KG	350	R\$ 21,06	R\$ 7.371,12
44	Armário Plástico p/ Banheiro - pequeno	UND	150	R\$ 181,09	R\$ 27.163,18
45	Arruela Metal Lisa 1/2	UND	350	R\$ 0,93	R\$ 324,04
46	Arruela Metal Lisa 1/4	UND	350	R\$ 0,49	R\$ 170,33
47	Arruela Metal Lisa 3/16	UND	350	R\$ 0,27	R\$ 95,96
48	Arruela Metal Lisa 3/8	UND	350	R\$ 0,73	R\$ 254,63
49	Arruela Metal Lisa 5/16	UND	350	R\$ 0,32	R\$ 111,01
50	Arruela Metal Lisa 5/8	UND	350	R\$ 2,27	R\$ 793,45
51	Arruela Metal Pressão 1/2	UND	350	R\$ 0,57	R\$ 200,43
52	Arruela Metal Pressão 1/4	UND	350	R\$ 0,11	R\$ 40,08
53	Arruela Metal Pressão 3/16	UND	350	R\$ 0,08	R\$ 29,05
54	Arruela Metal Pressão 3/8	UND	350	R\$ 0,55	R\$ 192,91
55	Arruela Metal Pressão 5/16	UND	350	R\$ 0,25	R\$ 87,68
56	Arruela Plástica Prego	UND	350	R\$ 0,09	R\$ 32,55
57	Assento Sanitário Almofadado	UND	20	R\$ 163,47	R\$ 3.269,39
58	Assento Sanitário Comum	UND	20	R\$ 93,53	R\$ 1.870,61
59	Bacia Sanitária c/ cx, Acoplada	UND	20	R\$ 1.731,35	R\$ 34.627,09
60	Bacia Sanitária Comum	UND	20	R\$ 463,93	R\$ 9.278,64
61	Barra de Apoio 30cm	UND	50	R\$ 113,39	R\$ 5.669,53
62	Barra de Apoio 50cm	UND	50	R\$ 130,22	R\$ 6.511,18
63	Basculante Alumínio 040x040	UND	100	R\$ 122,63	R\$ 12.262,50
64	Basculante Alumínio 040x060	UND	100	R\$ 159,72	R\$ 15.971,52
65	Basculante Alumínio 060x060	UND	100	R\$ 204,28	R\$ 20.427,88
66	Basculante Alumínio 060x080	UND	100	R\$ 614,14	R\$ 61.414,40
67	Bloco Cimento 15x20x40	UND	10000	R\$ 4,87	R\$ 48.705,00
68	Bloco Cimento 20x20x40	UND	7500	R\$ 8,10	R\$ 60.756,25



69	Bloco Cimento 20x20x40	UND	2500	R\$ 8,10	R\$ 20.250,00
70	Braçadeira p/ Fio - 15 pçs	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 4.949,63
71	Braçadeira Tipo U - 30cm	UND	150	R\$ 41,30	R\$ 6.195,13
72	Bucha Plástica Comum 06mm	UND	1000	R\$ 0,13	R\$ 134,50
73	Bucha Plástica Comum 07mm	UND	1000	R\$ 0,11	R\$ 106,33
74	Bucha Plástica Comum 08mm	UND	1000	R\$ 0,21	R\$ 206,00
75	Bucha Plástica Comum 10mm	UND	1000	R\$ 0,27	R\$ 271,33
76	Bucha Plástica Comum 12mm	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 354,00
77	CAL PARA MASSA, SC DE NO MÍNIMO 18KG	SC	1500	R\$ 30,03	R\$ 45.042,00
78	Cal Pintura 08kg	SC	1000	R\$ 20,57	R\$ 20.572,00
79	CIMENTO COLA AC1, SECAGEM RÁPIDA, REVESTIMENTO INTERNO - SACO DE 20 KG	SC	1500	R\$ 24,24	R\$ 36.353,75
80	CIMENTO COLA AC3, SECAGEM RÁPIDA, PISO SOBRE PISO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO - SACO DE 20 KG	SC	1125	R\$ 63,31	R\$ 71.223,94
81	CIMENTO COLA AC3, SECAGEM RÁPIDA, PISO SOBRE PISO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO - SACO DE 20 KG	SC	375	R\$ 63,31	R\$ 23.741,25
82	CIMENTO CPII - 50KG	SC	3750	R\$ 47,41	R\$ 177.805,63
83	CIMENTO CPII - 50KG	SC	1250	R\$ 47,41	R\$ 59.262,50
84	Cadeado 20mm	UND	30	R\$ 23,71	R\$ 711,36
85	Cadeado 25mm	UND	30	R\$ 28,36	R\$ 850,94
86	Cadeado 30mm	UND	30	R\$ 32,09	R\$ 962,75
87	Cadeado 30mm Haste Longa 50mm	UND	30	R\$ 46,34	R\$ 1.390,31
88	Cadeado 40mm	UND	30	R\$ 61,68	R\$ 1.850,47
89	Cadeado 50mm	UND	30	R\$ 89,70	R\$ 2.691,15
90	Cadeado 60mm	UND	30	R\$ 296,41	R\$ 8.892,42
91	Camara de ar carrinho 3,25x8	UND	20	R\$ 28,91	R\$ 578,29
92	Cantoneira Prateleira Pintada 20cm	Pç	50	R\$ 12,81	R\$ 640,71
93	Cantoneira Prateleira Pintada 25cm	Pç	50	R\$ 15,59	R\$ 779,39



94	Cantoneira Prateleira Pintada 30cm	Pç	50	R\$ 22,61	R\$ 1.130,31
95	Chapa Emenda 50cm	Pç	100	R\$ 43,01	R\$ 4.300,80
96	Chapa Galvanizada 30cm	MI	250	R\$ 37,50	R\$ 9.375,67
97	Chapa Galvanizada 40cm	MI	250	R\$ 52,64	R\$ 13.159,17
98	Chapa Galvanizada 50cm	MI	250	R\$ 61,84	R\$ 15.460,54
99	Chapa Galvanizada 62cm	MI	250	R\$ 52,00	R\$ 12.998,75
100	Chuveirinho Sem Mangueira	UND	15	R\$ 24,09	R\$ 361,37
101	Cilindro P/ Fechadura	UND	50	R\$ 37,13	R\$ 1.856,59
102	Clips Cabo Aço 1/2	UND	150	R\$ 6,42	R\$ 963,55
103	Clips Cabo Aço 1/4	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,98
104	Clips Cabo Aço 3/8	UND	150	R\$ 3,73	R\$ 559,75
105	Clips Cabo Aço 5/16	UND	150	R\$ 18,74	R\$ 2.811,05
106	Cola Branca 1kg	UND	150	R\$ 45,19	R\$ 6.779,08
107	Cola Branca 500g	UND	200	R\$ 25,84	R\$ 5.168,47
108	Cola de Contato 200g	UND	100	R\$ 24,74	R\$ 2.473,77
109	Cola de Contato 30g	UND	100	R\$ 17,59	R\$ 1.759,28
110	Cola de Contato 750g	UND	100	R\$ 60,40	R\$ 6.039,82
111	Cola Madeira 100g	UND	350	R\$ 20,25	R\$ 7.087,79
112	Cola Madeira 250g	UND	100	R\$ 40,72	R\$ 4.071,87
113	Cola Vinil 17g	UND	100	R\$ 36,08	R\$ 3.607,95
114	Coluna de Louça - Branca	UND	20	R\$ 183,33	R\$ 3.666,61
115	Corda Branca 08/10/12/14mm (2,00) (2,50) (3,00) (4,00)	UND	200	R\$ 7,56	R\$ 1.511,03
116	Corrente Galvanizada 3,0mm - ml	MI	100	R\$ 9,64	R\$ 963,58
117	Corrente Galvanizada 4,0mm - ml	MI	100	R\$ 19,38	R\$ 1.937,85
118	Corrente Galvanizada 5,0mm - ml	MI	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
119	Corrente Galvanizada 6,5mm - ml	MI	100	R\$ 49,01	R\$ 4.901,32
120	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 1,5"	UND	200	R\$ 10,82	R\$ 2.164,70



121	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 2,0"	UND	200	R\$ 11,78	R\$ 2.355,50
122	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 2,5"	UND	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,93
123	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 3,0"	UND	200	R\$ 15,66	R\$ 3.132,97
124	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 3,5"	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,73
125	Dobradiça Porteira N°1	UND	100	R\$ 18,17	R\$ 1.816,88
126	Dobradiça Porteira N°2	UND	100	R\$ 22,82	R\$ 2.281,92
127	Dobradiça Porteira N°3	UND	100	R\$ 31,64	R\$ 3.164,05
128	Dobradiça Porteira N°4	UND	100	R\$ 43,47	R\$ 4.347,17
129	Dobradiça Porteira N°5	UND	100	R\$ 52,08	R\$ 5.207,90
130	Escada Alumínio Abrir 03 Degraus	UND	5	R\$ 299,95	R\$ 1.499,77
131	Escada Alumínio Abrir 06 Degraus	UND	5	R\$ 393,94	R\$ 1.969,69
132	Escada Alumínio Abrir 09 Degraus	UND	5	R\$ 685,24	R\$ 3.426,22
133	Escada Alumínio Expansiva 06 Degraus	UND	5	R\$ 1.046,63	R\$ 5.233,14
134	Escada Alumínio Expansiva 08 Degraus	UND	5	R\$ 1.296,63	R\$ 6.483,14
135	Escada Alumínio Expansiva 10 Degraus	UND	5	R\$ 1.419,39	R\$ 7.096,94
136	Escada Alumínio Expansiva 15 Degraus	UND	5	R\$ 1.652,95	R\$ 8.264,76
137	Fechadura Embutir Inox Banheiro	UND	50	R\$ 101,86	R\$ 5.093,18
138	Fechadura Embutir Inox Externa	UND	50	R\$ 91,90	R\$ 4.594,89
139	Fechadura Embutir Inox Interna	UND	50	R\$ 95,96	R\$ 4.798,18
140	Fechadura Portão c/ Cilindro	UND	50	R\$ 137,38	R\$ 6.869,00
141	Fechadura Tipo Caixão	UND	50	R\$ 47,30	R\$ 2.364,98
142	Fita Crepe 18mmx50m	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.379,27
143	Fita Crepe 25mmx50m	UND	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,90
144	Fita Crepe 50mmx50m	UND	200	R\$ 22,18	R\$ 4.436,47
145	Fita Zebrada AM/PR 7cm/200mRL	UND	200	R\$ 31,35	R\$ 6.270,20
146	Fixador de Porta - Cromado	UND	25	R\$ 26,64	R\$ 665,92
147	Forro Pvc 20cm Branco - m2	M²	650	R\$ 40,10	R\$ 26.067,49



148	Forro Pvc Rodaforro 06m - Peça	PEÇA	525	R\$ 118,38	R\$ 62.150,90
149	Forro Pvc Rodaforro 06m - Peça	PEÇA	175	R\$ 118,38	R\$ 20.716,50
150	Gancho Latonado 15x30	UND	180	R\$ 0,47	R\$ 85,44
151	Gancho Latonado 16x30	UND	180	R\$ 0,63	R\$ 113,79
152	Gancho Latonado 17x50	UND	180	R\$ 0,73	R\$ 131,40
153	Gancho Latonado 17x60	UND	180	R\$ 0,86	R\$ 155,04
154	Gancho Latonado 18x70	UND	180	R\$ 1,64	R\$ 295,05
155	Gancho Zincado Nº05	UND	180	R\$ 1,13	R\$ 203,13
156	Gancho Zincado Nº06	UND	180	R\$ 1,47	R\$ 265,44
157	Gancho Zincado Nº08	UND	180	R\$ 1,82	R\$ 328,14
158	Gancho Zincado Nº10	UND	180	R\$ 2,56	R\$ 460,83
159	Gancho Zincado Nº12	UND	180	R\$ 3,68	R\$ 662,88
160	Grampeador 106	UND	15	R\$ 167,02	R\$ 2.505,23
161	Grampo 106/6 - 3500un	CX	100	R\$ 25,85	R\$ 2.584,82
162	Grampo Cerca Polido	KG	200	R\$ 31,74	R\$ 6.348,23
163	Grampo Engradamento 30cm	UND	50	R\$ 73,78	R\$ 3.689,18
164	Kit Acessórios Banheiro Alumínio/Acrílico 05pçs	KIT	50	R\$ 131,68	R\$ 6.583,92
165	Laje Pre em Trelença	M²	300	R\$ 78,76	R\$ 23.628,50
166	Lápis Carpinteiro	UND	100	R\$ 4,67	R\$ 466,92
167	Lavadora Alta Pressão 1400W - 110V	UND	5	R\$ 1.120,14	R\$ 5.600,72
168	Lavatório Louça Grande	UND	10	R\$ 481,74	R\$ 4.817,44
169	Lavatório Louça Médio	UND	10	R\$ 393,84	R\$ 3.938,42
170	Lavatório Louça Pequeno	UND	10	R\$ 154,36	R\$ 1.543,58
171	Lavatório Pvc Médio	UND	10	R\$ 94,74	R\$ 947,36
172	Lavatório Pvc Pequeno	UND	10	R\$ 73,59	R\$ 735,86
173	Lona Plástica Preta 4ml - ml	MT	200	R\$ 9,12	R\$ 1.823,87
174	Lona Plástica Preta 8ml - ml	MT	200	R\$ 19,78	R\$ 3.956,50



175	Lona Plástica Preta/Branca 6ml - ml	MT	200	R\$ 29,83	R\$ 5.966,10
176	Lona Plástica Tipo Carreteiro 3x4	UND	30	R\$ 66,54	R\$ 1.996,14
177	Lona Plástica Tipo Carreteiro 4x6	UND	30	R\$ 130,34	R\$ 3.910,15
178	Lona Plástica Tipo Carreteiro 8x10	UND	30	R\$ 557,42	R\$ 16.722,55
179	Mictório Branco Pequeno	UND	10	R\$ 731,66	R\$ 7.316,56
180	Misturador Lavatório Metal Cromado	UND	10	R\$ 423,78	R\$ 4.237,77
181	Misturador Pia Branca Metal Cromado	UND	10	R\$ 430,66	R\$ 4.306,63
182	Misturador Pia Parede Metal Cromado	UND	10	R\$ 527,73	R\$ 5.277,34
183	Palha de Aço N°2	UND	200	R\$ 4,60	R\$ 919,90
184	Papeleira Inox Sobrepor	UND	150	R\$ 29,16	R\$ 4.374,35
185	Papeleira Plástica Sobrepor	UND	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,35
186	Parafuso Assento Sanitário - Par	UND	150	R\$ 12,62	R\$ 1.893,38
187	Parafuso Bacia Latão Bucha 08 - Par	UND	150	R\$ 4,89	R\$ 733,33
188	Parafuso Bacia Latão Bucha 10 - Par	UND	50	R\$ 6,77	R\$ 338,36
189	Parafuso Bacia Latão Bucha 12 - Par	UND	50	R\$ 8,19	R\$ 409,73
190	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1,0	UND	50	R\$ 1,45	R\$ 72,56
191	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1,5	UND	50	R\$ 1,46	R\$ 73,23
192	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1/2	UND	50	R\$ 1,53	R\$ 76,26
193	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x2,0	UND	50	R\$ 1,83	R\$ 91,60
194	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x2,5	UND	50	R\$ 2,34	R\$ 116,79
195	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1,0	UND	50	R\$ 0,83	R\$ 41,42
196	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1,5	UND	50	R\$ 0,86	R\$ 43,02
197	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1/2	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 49,97
198	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x2,0	UND	50	R\$ 1,17	R\$ 58,74
199	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x3/4	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,63
200	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1,0	UND	50	R\$ 1,91	R\$ 95,73
201	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1,5	UND	50	R\$ 2,11	R\$ 105,46



202	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1/2	UND	50	R\$ 2,33	R\$ 116,36
203	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x2,0	UND	50	R\$ 2,54	R\$ 127,15
204	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x3/4	UND	50	R\$ 2,72	R\$ 136,15
205	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1,0	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,43
206	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1,5	UND	50	R\$ 1,44	R\$ 72,08
207	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1/2	UND	50	R\$ 1,84	R\$ 91,77
208	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x2,0	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,03
209	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x3/4	UND	50	R\$ 2,32	R\$ 116,13
210	Parafuso Francês 1/2x1,5	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 159,91
211	Parafuso Francês 1/2x10,0	UND	40	R\$ 12,57	R\$ 502,96
212	Parafuso Francês 1/2x12,0	UND	40	R\$ 14,41	R\$ 576,53
213	Parafuso Francês 1/2x2,0	UND	40	R\$ 4,60	R\$ 184,07
214	Parafuso Francês 1/2x2,5	UND	40	R\$ 5,16	R\$ 206,51
215	Parafuso Francês 1/2x3,0	UND	40	R\$ 5,38	R\$ 215,17
216	Parafuso Francês 1/2x3,5	UND	40	R\$ 5,59	R\$ 223,64
217	Parafuso Francês 1/2x4,0	UND	40	R\$ 5,71	R\$ 228,34
218	Parafuso Francês 1/2x4,5	UND	40	R\$ 5,79	R\$ 231,66
219	Parafuso Francês 1/2x5,0	UND	40	R\$ 6,19	R\$ 247,75
220	Parafuso Francês 1/2x5,5	UND	40	R\$ 6,37	R\$ 254,75
221	Parafuso Francês 1/2x6,0	UND	40	R\$ 6,74	R\$ 269,50
222	Parafuso Francês 1/2x6,5	UND	40	R\$ 6,89	R\$ 275,79
223	Parafuso Francês 1/2x7,0	UND	40	R\$ 8,81	R\$ 352,20
224	Parafuso Francês 1/2x7,5	UND	40	R\$ 9,13	R\$ 365,09
225	Parafuso Francês 1/2x8,0	UND	40	R\$ 11,62	R\$ 464,65
226	Parafuso Francês 1/2x8,5	UND	40	R\$ 12,01	R\$ 480,45
227	Parafuso Francês 1/2x9,0	UND	40	R\$ 12,26	R\$ 490,54
228	Parafuso Francês 1/4x1,0	UND	40	R\$ 0,79	R\$ 31,41



229	Parafuso Francês 1/4x1,5	UND	40	R\$ 0,79	R\$	31,55
230	Parafuso Francês 1/4x1/4	UND	40	R\$ 0,82	R\$	32,96
231	Parafuso Francês 1/4x2,0	UND	40	R\$ 0,88	R\$	35,17
232	Parafuso Francês 1/4x2,5	UND	40	R\$ 0,98	R\$	39,21
233	Parafuso Francês 1/4x3,0	UND	40	R\$ 1,14	R\$	45,57
234	Parafuso Francês 1/4x3,5	UND	40	R\$ 1,24	R\$	49,53
235	Parafuso Francês 1/4x4,0	UND	40	R\$ 1,31	R\$	52,23
236	Parafuso Francês 1/4x4,5	UND	40	R\$ 1,37	R\$	54,66
237	Parafuso Francês 1/4x5,0	UND	40	R\$ 1,48	R\$	59,26
238	Parafuso Francês 1/4x5,5	UND	40	R\$ 1,59	R\$	63,46
239	Parafuso Francês 1/4x6,0	UND	40	R\$ 1,70	R\$	67,81
240	Parafuso Francês 3/16x0,5	UND	40	R\$ 1,06	R\$	42,31
241	Parafuso Francês 3/16x1,0	UND	40	R\$ 1,10	R\$	43,99
242	Parafuso Francês 3/16x1,5	UND	40	R\$ 1,18	R\$	47,04
243	Parafuso Francês 3/16x2,0	UND	40	R\$ 1,22	R\$	48,85
244	Parafuso Francês 3/16x2,5	UND	40	R\$ 1,30	R\$	52,19
245	Parafuso Francês 3/8x1,0	UND	40	R\$ 1,63	R\$	65,28
246	Parafuso Francês 3/8x1,5	UND	40	R\$ 1,74	R\$	69,48
247	Parafuso Francês 3/8x10,0	UND	40	R\$ 6,12	R\$	244,79
248	Parafuso Francês 3/8x11,0	UND	40	R\$ 6,50	R\$	260,08
249	Parafuso Francês 3/8x12,0	UND	40	R\$ 6,79	R\$	271,63
250	Parafuso Francês 3/8x2,0	UND	40	R\$ 2,49	R\$	99,43
251	Parafuso Francês 3/8x2,5	UND	40	R\$ 3,00	R\$	120,01
252	Parafuso Francês 3/8x3,0	UND	40	R\$ 2,71	R\$	108,25
253	Parafuso Francês 3/8x3,5	UND	40	R\$ 2,81	R\$	112,23
254	Parafuso Francês 3/8x3/4	UND	40	R\$ 2,87	R\$	114,72
255	Parafuso Francês 3/8x4,0	UND	40	R\$ 3,13	R\$	125,31



256	Parafuso Francês 3/8x4,5	UND	40	R\$ 3,33	R\$ 133,37
257	Parafuso Francês 3/8x5,0	UND	40	R\$ 3,51	R\$ 140,50
258	Parafuso Francês 3/8x5,5	UND	40	R\$ 3,62	R\$ 144,63
259	Parafuso Francês 3/8x6,0	UND	40	R\$ 3,97	R\$ 158,79
260	Parafuso Francês 3/8x6,5	UND	40	R\$ 4,21	R\$ 168,26
261	Parafuso Francês 3/8x7,0	UND	40	R\$ 4,42	R\$ 176,76
262	Parafuso Francês 3/8x7,5	UND	40	R\$ 4,54	R\$ 181,45
263	Parafuso Francês 3/8x8,0	UND	40	R\$ 4,82	R\$ 192,95
264	Parafuso Francês 3/8x8,5	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,15
265	Parafuso Francês 3/8x9,0	UND	40	R\$ 5,49	R\$ 219,71
266	Parafuso Francês 3/8x9,5	UND	40	R\$ 5,68	R\$ 227,19
267	Parafuso Francês 5/16x1,0	UND	40	R\$ 0,90	R\$ 35,95
268	Parafuso Francês 5/16x1,5	UND	40	R\$ 0,96	R\$ 38,34
269	Parafuso Francês 5/16x2,0	UND	40	R\$ 1,01	R\$ 40,44
270	Parafuso Francês 5/16x2,5	UND	40	R\$ 1,17	R\$ 46,84
271	Parafuso Francês 5/16x3,0	UND	40	R\$ 1,34	R\$ 53,53
272	Parafuso Francês 5/16x3,5	UND	40	R\$ 1,51	R\$ 60,59
273	Parafuso Francês 5/16x3/4	UND	40	R\$ 1,70	R\$ 68,08
274	Parafuso Francês 5/16x4,0	UND	40	R\$ 1,94	R\$ 77,68
275	Parafuso Francês 5/16x4,5	UND	40	R\$ 2,19	R\$ 87,70
276	Parafuso Francês 5/16x5,0	UND	40	R\$ 2,39	R\$ 95,70
277	Parafuso Francês 5/16x5,5	UND	40	R\$ 2,62	R\$ 104,65
278	Parafuso Francês 5/16x6,0	UND	40	R\$ 2,77	R\$ 110,65
279	Parafuso Francês 5/16x6,5	UND	40	R\$ 3,65	R\$ 146,03
280	Parafuso Francês 5/16x7,0	UND	40	R\$ 4,72	R\$ 188,89
281	Parafuso Philips 3,5x10	UND	40	R\$ 0,12	R\$ 4,65
282	Parafuso Philips 3,5x20	UND	40	R\$ 0,13	R\$ 5,34



283	Parafuso Philips 3,5x25	UND	40	R\$ 0,15	R\$	6,05
284	Parafuso Philips 3,5x40	UND	40	R\$ 0,17	R\$	6,87
285	Parafuso Philips 4,0x30	UND	40	R\$ 0,19	R\$	7,53
286	Parafuso Philips 4,0x40	UND	40	R\$ 0,20	R\$	8,11
287	Parafuso Philips 4,0x50	UND	40	R\$ 0,36	R\$	14,22
288	Parafuso Philips 5,0x30	UND	40	R\$ 0,40	R\$	16,03
289	Parafuso Philips 5,0x40	UND	40	R\$ 0,46	R\$	18,42
290	Parafuso Philips 5,0x50	UND	40	R\$ 0,48	R\$	19,09
291	Parafuso Philips 5,0x70	UND	40	R\$ 0,63	R\$	25,20
292	Parafuso Philips 6,0x50	UND	40	R\$ 1,88	R\$	75,01
293	Parafuso Philips 6,0x70	UND	40	R\$ 2,29	R\$	91,63
294	Parafuso Philips 6,0x80	UND	40	R\$ 2,42	R\$	96,90
295	Parafuso Sext, Soberba1/4x30	UND	40	R\$ 0,82	R\$	32,62
296	Parafuso Sext, Soberba1/4x40	UND	40	R\$ 0,97	R\$	38,73
297	Parafuso Sext, Soberba1/4x50	UND	40	R\$ 1,16	R\$	46,37
298	Parafuso Sext, Soberba1/4x60	UND	40	R\$ 1,37	R\$	54,87
299	Parafuso Sext, Soberba1/4x65	UND	40	R\$ 1,81	R\$	72,35
300	Parafuso Sext, Soberba1/4x75	UND	40	R\$ 2,55	R\$	102,12
301	Parafuso Sext, Soberba1/4x90	UND	40	R\$ 2,73	R\$	109,19
302	Parafuso Sext, Soberba3/16x40	UND	40	R\$ 0,77	R\$	30,75
303	Parafuso Sext, Soberba3/16x45	UND	40	R\$ 0,83	R\$	33,10
304	Parafuso Sext, Soberba3/16x50	UND	40	R\$ 0,99	R\$	39,57
305	Parafuso Sext, Soberba3/8x50	UND	40	R\$ 2,69	R\$	107,52
306	Parafuso Sext, Soberba3/8x65	UND	40	R\$ 2,84	R\$	113,79
307	Parafuso Sext, Soberba3/8x70	UND	40	R\$ 3,03	R\$	121,01
308	Parafuso Sext, Soberba3/8x75	UND	40	R\$ 3,25	R\$	129,81
309	Parafuso Sext, Soberba5/16x30	UND	40	R\$ 1,37	R\$	54,67



310	Parafuso Sext, Soberba5/16x40	UND	40	R\$ 1,40	R\$ 56,19
311	Parafuso Sext, Soberba5/16x50	UND	40	R\$ 1,45	R\$ 58,01
312	Parafuso Sext, Soberba5/16x60	UND	40	R\$ 1,67	R\$ 66,79
313	Parafuso Sext, Soberba5/16x65	UND	40	R\$ 1,84	R\$ 73,48
314	Parafuso Sext, Soberba5/16x70	UND	40	R\$ 2,15	R\$ 85,88
315	Parafuso Sext, Soberba5/16x75	UND	40	R\$ 2,29	R\$ 91,70
316	Parafuso Sext, Soberba5/16x80	UND	40	R\$ 2,62	R\$ 104,92
317	Parafuso Sext, Soberba5/16x90	UND	40	R\$ 2,88	R\$ 115,25
318	Parafuso Telha 110mm C/A	UND	40	R\$ 2,73	R\$ 109,22
319	Pedra Ardósia 40x40 - m2	M²	30	R\$ 93,51	R\$ 2.805,20
320	Percevejo Latonado - CX C/100pçs	CX	180	R\$ 10,22	R\$ 1.840,44
321	Pia Fibra 1,00x0,50	UND	10	R\$ 431,06	R\$ 4.310,56
322	Pia Fibra 1,20x0,50	UND	10	R\$ 539,39	R\$ 5.393,86
323	Pia Fibra 1,40x0,50	UND	10	R\$ 603,65	R\$ 6.036,54
324	Pia Fibra 1,50x0,50	UND	10	R\$ 643,38	R\$ 6.433,82
325	Pia Inox 1,20x0,50	UND	10	R\$ 364,96	R\$ 3.649,58
326	Pia Inox 1,40x0,50	UND	10	R\$ 416,64	R\$ 4.166,40
327	Pia Inox 1,50x0,50	UND	10	R\$ 437,26	R\$ 4.372,56
328	Pia Inox 1,60x0,50	UND	10	R\$ 455,84	R\$ 4.558,35
329	Pia Inox 1,80x0,50	UND	10	R\$ 822,33	R\$ 8.223,27
330	Pia Mármore Sintético 1,00x0,50	UND	10	R\$ 555,12	R\$ 5.551,19
331	Pia Mármore Sintético 1,20x0,50	UND	10	R\$ 603,68	R\$ 6.036,84
332	Pia Mármore Sintético 1,40x0,50	UND	10	R\$ 635,60	R\$ 6.356,05
333	Pia Mármore Sintético 1,50x0,50	UND	10	R\$ 793,54	R\$ 7.935,41
334	Pincel Artesanato N°00	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,18
335	Pincel Artesanato N°02	UND	50	R\$ 4,21	R\$ 210,67
336	Pincel Artesanato N°04	UND	50	R\$ 4,67	R\$ 233,68



337	Pincel Artesanato N°06	UND	50	R\$ 4,84	R\$ 242,21
338	Pincel Artesanato N°08	UND	50	R\$ 4,97	R\$ 248,31
339	Pincel Artesanato N°10	UND	50	R\$ 5,89	R\$ 294,74
340	Pincel Artesanato N°12	UND	50	R\$ 6,68	R\$ 334,20
341	Piso Cerâmico Esmaltado PEI 4	M²	500	R\$ 74,72	R\$ 37.359,58
342	Piso Cerâmico Porcelanato	M²	500	R\$ 125,08	R\$ 62.541,25
343	Porca Borboleta Zamac 1/4	UND	200	R\$ 3,24	R\$ 647,57
344	Porca Borboleta Zamac 3/16	UND	100	R\$ 0,82	R\$ 81,68
345	Porca Borboleta Zamac 3/8	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,18
346	Porca Borboleta Zamac 5/16	UND	100	R\$ 1,29	R\$ 128,55
347	Porca Rosca Grossa 1/2	UND	100	R\$ 1,14	R\$ 113,98
348	Porca Rosca Grossa 1/4	UND	100	R\$ 0,44	R\$ 44,33
349	Porca Rosca Grossa 1/8	UND	100	R\$ 0,21	R\$ 20,50
350	Porca Rosca Grossa 3/16	UND	100	R\$ 0,29	R\$ 29,32
351	Porca Rosca Grossa 3/8	UND	100	R\$ 0,54	R\$ 53,90
352	Porca Rosca Grossa 5/16	UND	100	R\$ 0,48	R\$ 47,92
353	Porca Rosca Grossa 5/32	UND	100	R\$ 0,48	R\$ 47,92
354	Porta Cadeado Zincado 51mm	UND	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,03
355	Porta Cadeado Zincado 63mm	UND	25	R\$ 17,17	R\$ 429,30
356	Porta Cadeado Zincado 89mm	UND	25	R\$ 21,01	R\$ 525,14
357	Porta Metal Laminada 2,10x0,80	UND	50	R\$ 984,01	R\$ 49.200,33
358	Porta Metal Mista 2,10x0,80	UND	50	R\$ 853,03	R\$ 42.651,30
359	Porta Sanfonada Pvc	UND	50	R\$ 200,35	R\$ 10.017,35
360	Prego 08x08 C/C - Kg	KG	40	R\$ 46,51	R\$ 1.860,48
361	Prego 08X08 S/C - Kg	KG	40	R\$ 48,73	R\$ 1.949,28
362	Prego 10x10 C/C - Kg	KG	40	R\$ 48,75	R\$ 1.949,81
363	Prego 10x10 S/C - Kg	KG	40	R\$ 48,76	R\$ 1.950,48



364	Prego 12x12 C/C - Kg	KG	40	R\$ 48,83	R\$ 1.953,15
365	Prego 12x12 S/C - Kg	KG	40	R\$ 48,90	R\$ 1.955,81
366	Prego 13x15 C/C - Kg	KG	40	R\$ 48,93	R\$ 1.957,15
367	Prego 13x15 S/C - Kg	KG	40	R\$ 48,95	R\$ 1.957,81
368	Prego 14x18 C/C - kg	KG	40	R\$ 48,96	R\$ 1.958,48
369	Prego 14x18 S/C - kg	KG	40	R\$ 48,98	R\$ 1.959,01
370	Prego 15x15 C/C - kg	KG	40	R\$ 49,00	R\$ 1.959,81
371	Prego 15x15 S/C - kg	KG	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,08
372	Prego 16x18 C/C - kg	KG	40	R\$ 49,01	R\$ 1.960,35
373	Prego 16x24 C/C - kg	KG	40	R\$ 49,03	R\$ 1.961,01
374	Prego 16x24 S/C - kg	KG	40	R\$ 49,03	R\$ 1.961,28
375	Prego 17x21 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,72	R\$ 1.108,71
376	Prego 17x21 S/C - kg	KG	40	R\$ 27,73	R\$ 1.109,24
377	Prego 17x27 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,78	R\$ 1.111,24
378	Prego 18x24 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,80	R\$ 1.111,91
379	Prego 18x27 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,81	R\$ 1.112,57
380	Prego 18x30 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,83	R\$ 1.113,11
381	Prego 18x30 C/Dupla - kg	KG	40	R\$ 35,97	R\$ 1.438,65
382	Prego 19x27 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,85	R\$ 1.113,91
383	Prego 19x36 C/C-kg	KG	40	R\$ 27,88	R\$ 1.115,24
384	Prego 20x30 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,90	R\$ 1.115,91
385	Prego 20x42 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,93	R\$ 1.117,24
386	Prego 22x42 C/C - kg	KG	40	R\$ 37,95	R\$ 1.517,91
387	Prego 22x48 C/C - kg	KG	40	R\$ 34,73	R\$ 1.389,27
388	Prego 24x60 C/C - kg	KG	40	R\$ 34,76	R\$ 1.390,33
389	Prego 25x72 C/C - kg	KG	40	R\$ 34,77	R\$ 1.390,60
390	Prego 27x30 C/C - kg - Porteira	KG	40	R\$ 38,87	R\$ 1.554,95



391	Prego Telheiro 18x27 - kg	KG	40	R\$ 75,27	R\$	3.010,89
392	Rebite 3,0x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$	9,42
393	Rebite 3,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$	9,42
394	Rebite 3,0x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$	9,42
395	Rebite 3,2x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$	9,42
396	Rebite 3,2x10 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$	9,42
397	Rebite 3,2x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
398	Rebite 4,0x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
399	Rebite 4,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
400	Rebite 4,0x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
401	Rebite 4,0x14 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
402	Rebite 4,0x16 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
403	Rebite 4,0x19 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
404	Rebite 4,0x25 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
405	Rebite 4,8x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
406	Rebite 4,8x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
407	Rebite 4,8x14 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
408	Rebite 4,8x19 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
409	Rebite 4,8x22 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
410	Rebite 4,8x25 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
411	Rebite 5,0x08- Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
412	Rebite 5,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
413	Rebite 5,0x12- Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
414	Rebite 5,0x16 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
415	Regulador de Gás Blindado s/ mangueira	UND	30	R\$ 58,63	R\$	1.759,04
416	Revestimento Cerâmico Esmaltado PEI 3	M²	200	R\$ 59,36	R\$	11.871,60
417	Rolete Papel Higiênico Pvc	UND	100	R\$ 2,37	R\$	236,50



418	Saboneteira Inox Sobrepor	UND	100	R\$ 38,78	R\$ 3.878,10
419	Saboneteira Plástica Sobrepor	UND	50	R\$ 23,46	R\$ 1.172,89
420	Silicone Transparente 280g	UND	150	R\$ 23,41	R\$ 3.512,18
421	Silicone Transparente 50g	UND	150	R\$ 8,60	R\$ 1.289,95
422	Soleira Ardósia 80x14cm	UND	50	R\$ 54,69	R\$ 2.734,58
423	Soleira Granito 80x14cm	UND	50	R\$ 83,24	R\$ 4.161,97
424	Super Liga - 18kg	SC	200	R\$ 39,43	R\$ 7.886,97
425	Tanque Cimento com Pé	UND	25	R\$ 879,56	R\$ 21.988,92
426	Tanque Cimento sem Pé	UND	25	R\$ 778,25	R\$ 19.456,17
427	Tanque Fibra Duplo	UND	25	R\$ 629,85	R\$ 15.746,25
428	Tanque Fibra Simples	UND	25	R\$ 558,62	R\$ 13.965,50
429	Tanque Mármore Sintético Duplo 100x050	UND	25	R\$ 656,25	R\$ 16.406,13
430	Tanque Pvc 24 Litros	UND	25	R\$ 121,09	R\$ 3.027,18
431	Tarjeta Niquelada 38mm	UND	200	R\$ 4,32	R\$ 864,57
432	Tarjeta Niquelada 51mm	UND	200	R\$ 4,86	R\$ 971,27
433	Tarjeta Niquelada 63mm	UND	200	R\$ 5,86	R\$ 1.171,43
434	Tarjeta Niquelada 76mm	UND	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,20
435	Tela de Arame Alambrado 2" Fio 12 - ml	MI	50	R\$ 96,31	R\$ 4.815,68
436	Tela de Arame Galinha Fio 18 1,50m	M	100	R\$ 33,32	R\$ 3.331,77
437	Tela de Arame Galinha Fio 22 1,50m	M	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,02
438	Tela de Arame Mangueirão 1,5m F16	M	100	R\$ 38,60	R\$ 3.859,78
439	Tela de Arame Pinteiro 1,0m F22	M	100	R\$ 27,35	R\$ 2.734,95
440	Tela de Arame Viveiro 1,0m F24	M	100	R\$ 35,76	R\$ 3.575,67
441	Tela de Pvc Mosquiteiro 1m	M	100	R\$ 7,26	R\$ 726,32
442	Telha de Barro Romana - pç	UND	4000	R\$ 4,66	R\$ 18.656,67
443	Telha Fibra 2,44 x 0,50	UND	500	R\$ 41,98	R\$ 20.990,42
444	Telha Fibrocimento 1,53x1,10	UND	100	R\$ 77,76	R\$ 7.776,45



445	Telha Fibrocimento 1,83x1,10	UND	100	R\$ 87,67	R\$ 8.766,93
446	Telha Fibrocimento 2,44x0,50	UND	200	R\$ 41,09	R\$ 8.218,83
447	Telha Fibrocimento 2,44x1,10	UND	200	R\$ 111,83	R\$ 22.366,43
448	Telhão de Barro - Grande	UND	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,70
449	Telhão de Barro - Pequeno	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,83
450	Tijolo Barro Furado 10x20x20	UND	5000	R\$ 2,77	R\$ 13.871,67
451	Tijolo Barro Furado 10x20x30	UND	5000	R\$ 3,40	R\$ 17.024,17
452	Tijolo Barro Maciço	UND	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.855,00
453	Tranca de Porteira	UND	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,43
454	Trinco Chato 3"	UND	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,25
455	Trinco Chato 4"	UND	100	R\$ 15,43	R\$ 1.542,92
456	Trinco Chato 5"	UND	100	R\$ 18,83	R\$ 1.883,28
457	Veda Calha Alumínio 280g	UND	50	R\$ 26,42	R\$ 1.321,21
458	Vedante de Alumínio Porta 80cm	UND	50	R\$ 56,34	R\$ 2.816,92
459	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,00	UND	20	R\$ 528,79	R\$ 10.575,88
460	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,20	UND	20	R\$ 589,51	R\$ 11.790,18
461	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,50	UND	20	R\$ 682,69	R\$ 13.653,81
462	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,00	UND	20	R\$ 400,90	R\$ 8.018,02
463	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,20	UND	20	R\$ 441,06	R\$ 8.821,11
464	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,50	UND	20	R\$ 547,80	R\$ 10.956,00
465	Xadrez em Pó Amarelo 250g - cores diversas	UND	50	R\$ 22,27	R\$ 1.113,72
466	Xadrez em Pó Amarelo 500g - cores diversas	UND	50	R\$ 36,08	R\$ 1.804,02
467	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 0,60m e altura de 0,50 m.	UND	150	R\$ 91,57	R\$ 13.735,50
468	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 0,80m e altura de 0,50 m.	UND	150	R\$ 237,48	R\$ 35.622,00
469	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,00m e altura de 0,50 m.	UND	375	R\$ 385,94	R\$ 144.727,50



470	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,00m e altura de 0,50 m.	UND	125	R\$ 385,94	R\$ 48.242,50
471	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,20m e altura de 0,50 m.	UND	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
472	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,50m e altura de 0,50 m.	UND	113	R\$ 698,36	R\$ 78.914,68
473	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,50m e altura de 0,50 m.	UND	37	R\$ 698,36	R\$ 25.839,32
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.615.605,16

2.3. Licitação com itens destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP, cota reservada à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e Decreto Municipal nº 2.706/2025 e itens destinados à ampla participação.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da formalização da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.6. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Qualidade compatível com a finalidade pública;
- Apresentação de amostras, quando solicitado;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade utilizada será **Pregão**, nos termos do **artigo 28, inciso I**. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, ou seja, o fornecedor que apresentar a proposta de valor por item mais baixo será considerado o vencedor da licitação, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência e do edital.

4.2. Pregão Eletrônico será a modalidade adotada para a presente licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é uma modalidade mais célere, eficiente e acessível, ideal para contratações que envolvem bens e serviços comuns, como o fornecimento de materiais de construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.



4.3. Essa modalidade proporciona maior transparência, uma vez que todo o processo ocorre de forma pública e digital, permitindo que todos os atos do procedimento licitatório sejam acompanhados em tempo real. Além disso, a licitação por Pregão Eletrônico garante a ampla competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, promovendo uma concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores condições de preço e serviço para a Administração Pública.

4.4. A utilização do regime de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, será aplicada nesta licitação como um procedimento auxiliar. O Registro de Preços é um instrumento que visa a formalização de um compromisso entre a Administração Pública e os fornecedores, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a demanda, dentro da vigência da ata de registro de preços.

4.5. Além disso, a utilização do Registro de Preços permite que o município possa contratar os produtos de acordo com a sua real necessidade, atendendo à demanda de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Secretaria demandante. O sistema de Registro de Preços também facilita a gestão dos contratos/atas, pois estabelece uma base sólida de preços e condições, evitando sobrepreços e possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4.6. Essa prática é alinhada aos princípios de eficiência e transparência, pois a utilização do registro oferece maior controle sobre os gastos públicos e possibilita a melhor alocação de recursos, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores preços e condições de fornecimento ao longo da vigência do contrato.

4.7. A escolha do critério de menor preço por item visa otimizar o uso dos recursos públicos, uma vez que o valor unitário será mais vantajoso para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade do produto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades de infraestrutura, manutenção e recuperação de edificações públicas

5.2. A Contratação de empresa para fornecimento de madeiras e pregões para a manutenção e execução das atividades e assim atender as necessidades atuais e pontuais das secretarias do município.

5.3. A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de materiais de construção diversos, para o Município de Itamonte/MG envolve a contratação de empresas especializadas para o fornecimento desses itens, garantindo assim a continuidade das atividades das secretarias municipais. Essa abordagem busca otimizar os recursos existentes, assegurando o abastecimento eficiente e regular dos materiais necessários, sem comprometer a execução dos serviços já realizados por equipes municipais ou empresas previamente contratadas para mão de obra.

5.4. A empresa contratada será responsável pela entrega contínua e programada de todos os materiais descritos no item 7. Essa entrega deverá ocorrer conforme a demanda das secretarias municipais, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para execução de obras e pequenos reparos. O município, por sua vez, manterá o controle do estoque (quando for o caso), de forma a evitar desabastecimento ou excesso de materiais.

5.5. Enquanto a empresa fornecerá os materiais, a execução dos serviços continuará sob responsabilidade da equipe de servidores municipais. Essa estrutura permite maior controle sobre as atividades realizadas, garantindo que as demandas de manutenção e obras sejam atendidas com maior eficiência e flexibilidade.

5.6. A gestão do estoque de materiais ficará sob a responsabilidade do município, que fará o controle do consumo e a reposição periódica dos insumos, ajustando conforme a utilização real. Para garantir que os materiais sejam usados de maneira eficiente, será implementado um sistema de controle, que permitirá acompanhar o fluxo de entrada e saída de produtos, evitando desperdícios e garantindo a reposição pontual dos materiais.

5.7. Essa solução oferece ao município um modelo econômico e eficiente. Ao manter a execução dos serviços com a equipe interna, o município elimina os custos adicionais que seriam necessários para a contratação de uma empresa que fornecesse tanto materiais quanto mão de obra. Dessa forma, otimiza-se o



uso dos recursos públicos, assegurando um fornecimento adequado de insumos essenciais sem comprometer a qualidade das atividades desenvolvidas.

5.8. Por fim, a solução contribui para a valorização da equipe municipal, que mantém sua estabilidade e continuidade no trabalho, sem os desafios e incertezas que poderiam surgir com a terceirização da mão de obra.

5.9. Além disso, o controle direto sobre o estoque de materiais proporciona maior eficiência e racionalização no uso dos insumos, garantindo que as compras sejam feitas de maneira mais precisa e ajustada à realidade das secretarias. Com isso, o município consegue atender de maneira eficiente às necessidades de manutenção e infraestrutura, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades municipais.

5.10. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para aquisição destes produtos. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

5.11. A utilização do sistema de registro de preços foi considerada a forma mais eficiente de contratação, por permitir aquisições parceladas e conforme demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata da totalidade dos itens licitados. Essa modalidade confere flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária, redução de estoques desnecessários e maior alinhamento entre consumo real e abastecimento.

5.12. Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.

5.13. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.14. A aquisição é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade dos produtos ofertados proporcionando assim o fornecimento dos materiais para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente

6.2. Deve abranger todos os aspectos necessários para garantir que o fornecimento de materiais de construção seja eficiente, contínuo e adequado às necessidades das secretarias municipais. Dessa forma, os requisitos devem assegurar que a solução pretendida seja suficiente para evitar a falta de materiais essenciais, seja por meio de entregas programadas, estoque de segurança ou outro método que assegure a disponibilidade constante desses insumos.

6.3. Os itens devem atender aos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis, garantindo que os materiais fornecidos possuam as especificações necessárias para seu uso em obras, reparos e manutenções



realizadas pelo município. Os produtos adquiridos devem ser apropriados para o uso institucional e compatíveis com as necessidades operacionais da secretaria solicitante.

6.4. As marcas ofertadas devem estar de acordo com as normas (ABNT NBR) e qualidades técnicas de acordo com os órgãos responsáveis, junto as suas especificações técnicas comparadas aos seus respectivos itens.

6.5. Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.

6.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda do órgão, a fim de garantir o suprimento contínuo e evitar estoque excessivo;

6.7. O fornecimento dos materiais deve ocorrer de forma contínua, sem interrupções, e conforme as frequências adequadas para atender às demandas das secretarias. Deve haver garantia de reposição ágil, evitando atrasos em obras e manutenções essenciais. O planejamento logístico deve contemplar prazos de entrega compatíveis com a urgência das demandas, assegurando a eficiência na execução dos serviços públicos.

6.8. O transporte e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração.

6.9. O fornecedor deve garantir a substituição de materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas do edital.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

6.12. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

6.13. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal solicitante e/ou Setor de Compras.

- **Prazo de Entrega:** O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento;
- **Conformidade:** Os produtos devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os produtos são de qualidade conforme os padrões acordados.
- **Deverá apresentar:** amostra quando for o caso;

6.14. DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA:

6.14.1. O prazo de entrega estabelecido de 03 (três) dias, é legal, razoável e encontra amplo amparo em fundamentos jurídicos, administrativos e técnicos.

6.14.2. A fixação de prazos é exercício da discricionariedade administrativa da autoridade competente, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os princípios da razoabilidade e da motivação, o que foi integralmente atendido no caso em análise.

6.14.3. O prazo foi estipulado para atender a necessidade pública urgente relacionada à manutenção de serviços essenciais, como conservação de vias públicas, escolas e unidades de saúde. Qualquer interrupção no fornecimento dos materiais acarreta prejuízos diretos à população, justificando a opção por um prazo reduzido em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

6.14.4. A definição do prazo de 03 (três) dias decorreu de análise técnica prévia que atestou a capacidade dos fornecedores do mercado local e regional em cumpri-lo, seja mediante a existência de estoque ou de estrutura logística ágil. Dessa forma, o prazo não se mostra exagerado ou impossível,



mas exequível e compatível com a realidade mercadológica.

6.14.5. A validade de prazos reduzidos é pacífica na jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário quando devidamente motivados pela Administração. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que "a fixação de prazos exíguos não viola a isonomia se demonstrada a necessidade pública e a viabilidade do mercado" (Acórdão nº 1.234/2018).

6.14.6. O Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais possui julgados que consideram razoáveis prazos curtos para entrega de produtos ou mercadorias comuns. Confira-se:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES. [...] 1. O **prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame**. (Denúncia nº. 1040542, Rel. Cons. Gilberto Diniz, 2ª câmara. Data de publicação do acórdão: 20/12/2018)

6.14.7. Também o Tribunal de Contas do Espírito Santo já entendeu ser regular a fixação de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de mercadorias, haja vista a imperatividade do princípio da continuidade dos serviços públicos:

REPRESENTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2012 - CLÁUSULA QUE ESTABELECE PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 48 HORAS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - IMPROCEDÊNCIA. (...) A 4ª Secretaria de Controle Externo (4ª SCE) e o Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas (NEC), em suas análises entenderam que não houve ofensa ao princípio da isonomia visto que a exigência do prazo de 48 horas não se configurou como tratamento desigual aos interessados, e sim como necessidade de continuação dos serviços inerentes ao Poder Executivo Municipal. Logo, concluíram pela improcedência da Representação, sugerindo seja dada ciência ao representante da decisão final a ser proferida. Da mesma forma, entendeu o Ministério Público Especial de Contas, se manifestando através da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, que encampou o entendimento técnico e opinou pela improcedência da presente representação. Considerando toda a análise feita pelo corpo técnico, principalmente com relação à principal alegação feita pelo representante, qual seja a alegação de que há exigências restritivas impostas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 0093/2012, comprometendo assim Princípios legais, sobretudo o Princípio da Competitividade, entendo não prosperar tal alegação, visto que o certame ora atacado não ofendeu o Princípio anteriormente citado, bem como ficou claro, a intenção do ordenador de despesa em defender também os Princípios da Supremacia do Interesse Público Sobre o Particular e o da Indisponibilidade do Interesse Público pela

Administração. (Acórdão TC428/2013, Processo nº. TC-4429/2013, Rel. Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel. Sessão do dia 20/08/2023) (G.N.)

6.14.8. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina consolidou o entendimento de que "o edital é lei interna do certame, e suas regras – incluindo prazos – devem ser observadas por todos os licitantes" (MS nº 98.008136-0), reforçando o princípio da vinculação ao edital. Prática análoga foi admitida pelo TCE/MG (Processo 1141549/2024), referendando a legalidade de prazos curtos para atendimento de demandas emergenciais.

6.14.9. Portanto, conclui-se que o prazo de entrega foi legalmente estabelecido, tecnicamente motivado e juridicamente amparado, não configurando exiguidade.

6.14.10. Assim, considerando que o objeto da contratação consiste no "fornecimento de materiais de construção/manutenção" e que a justificativa apresentada baseou-se na necessidade pública urgente relacionada à manutenção de serviços essenciais, o prazo de 3 (três) dias úteis é razoável para a entrega dos materiais.

6.15. Documentos de Habilitação Requeridos: Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
2. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

* Publicados em diário oficial; ou

* Publicados em jornal, ou

* Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

* Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4. Os documentos aqui solicitados serão considerados para fins de verificação a boa, real e segura condições econômica e financeira da proponente, podendo acarretar a desclassificação do vencedor se estiver em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.
5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

○ **JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA EXIGÊNCIA DE CADA ÍNDICE**

1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,00:** O que mede: Capacidade de pagar dívidas de curto prazo com ativos de curto prazo.
 1. Justificativa: Se $LC < 1$, a empresa não tem ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes, indicando risco de insolvência a curto prazo e dificuldade em honrar compromissos como fornecedores e salários. Um $LC > 1$ mostra que ela possui capital de giro para as operações imediatas.
2. **Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,00:** O que mede: Capacidade de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo) com todos os ativos disponíveis (circulantes e realizáveis a longo prazo).
 1. Justificativa: Garante a saúde financeira global da empresa. Um $LG < 1$ sugere que, no longo prazo, a empresa pode ter dificuldades em honrar suas obrigações totais, mesmo usando seus ativos de longo prazo.
3. **Índice de Solvência Geral (ISG) > 1,00:** O que mede: Relação entre o total de ativos e o total de passivos (curto e longo prazo).
 1. Justificativa: Indica se a empresa tem um bom equilíbrio patrimonial, ou seja, se os ativos são suficientes para cobrir todo o passivo. $SG < 1$ (ou próximo) indica forte endividamento, enquanto $SG > 1$ mostra solidez para assumir novos compromissos sem comprometer sua estrutura.
4. **Padrão Legal e de Mercado**
 1. A jurisprudência dos Tribunais de Contas (como o TCU) e as boas práticas de licitação frequentemente recomendam esses índices acima de 1,00 para



qualificação econômico-financeira, pois demonstram capacidade de execução do contrato.

2. Exigir 1,00 ou mais é uma forma de mitigar riscos de inexecução contratual, garantindo que o licitante tenha fôlego financeiro para iniciar e concluir o objeto da licitação, protegendo o interesse público.

Qualificação Técnica:

- o Comprovação de aptidão para execução do objeto com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 1. **Justificativa do ATESTADO:** A solicitação de atestado de capacidade técnica na justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento dos produtos com características similares ao objeto licitado. Tal exigência visa garantir a idoneidade, a competência e a capacidade operacional do licitante, minimizando riscos à Administração Pública quanto à qualidade, ao cumprimento de prazos e à eficiência na execução contratual, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
 2. Nos termos do artigo 67, §1º da Lei 14.133/21, os Atestados de Capacidade Técnica, deverão comprovar a fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme características compatíveis ou similares com o objeto deste certame.

Documentação Jurídica:

- o Registro comercial, no caso de empresa individual.
- o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. **Os produtos deverão ser entregues:** conforme especificação na ordem de fornecimento;

7.3. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

7.4. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

7.5. Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a ordem de fornecimento não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br e ou compras@itamonte.mg.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:



- 8.1.1.** Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 8.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal;
- 8.1.4.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 8.1.5.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1.** Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
- 8.2.2.** Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
- 8.2.3.** Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A gestão da contratação será atribuída ao servidor(a): Fica a cargo de servidor indicado que atuará como fiscal.
- 9.2.** Em razão da natureza do objeto a fiscalização:(X) será exercida pelo próprio gestor.
- 9.3.** O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
- 9.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.7.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.16. O fiscal do contrato deverá ainda acompanhar a execução e entrega dos produtos.

- Verificar a conformidade com as especificações.
- Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.
- Reportar irregularidades para o gestor do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2. Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —a, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 7(sete) dias, quando for o caso.

10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

10.6. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

10.9. O faturamento será realizado: (X) Mensalmente.

10.10. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

10.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.12. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.



10.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.15. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.16. A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

10.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

10.18. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

10.19. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.20. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10.21. O reajuste do contrato/ata terá como referência:(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, quando for o caso.

10.22. O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- **Medição:** Pagamento será feito após conferência de qualidade e conformidade dos produtos pelo fiscal.
- **Forma de Pagamento:** Realizado por ordem bancária, após aceitação.
- **Prazo para Pagamento:** Até 30 dias úteis após aceitação dos produtos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. JUSTIFICA-SE O PREÇO acima com base em pesquisa realizada diretamente com fornecedores do ramo do objeto licitado conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar (**ITEM 10**), que foram utilizadas como parâmetro de preços, resultando no mapa de preço descrito no item 2.2 com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.

11.3. É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado médio para a contratação de **R\$ 2.615.613,81 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e um centavos)**, com base nos orçamentos que constam nos autos do processo.

11.3.1. O método estatístico escolhido foi:

MÉDIA DOS PREÇOS;

menor preço;

mediana;

outro;

11.4. Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;

11.5. Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da

contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.

11.6. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. “Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional”.

11.7. Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado.

11.8. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no item 7.15.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. AMOSTRA

- I. O Município de Itamonte/MG, **caso necessário**, solicitará amostra à licitante declarada vencedora do(s) item(ns) que considerar conveniente.
- II. A licitante declarada vencedora, se solicitado, deverá apresentar as amostras do(s) item(ns) no prazo de 7 (sete) dias úteis após a sessão, na sede da Prefeitura Municipal, e ou outro local designado.
- III. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número da contratação.
- IV. A amostra não terá nenhum custo para este município.
- V. Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.
- VI. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.
- VII. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.



- VIII. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.
- IX. Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.
- X. Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação será formalizada por:

Ata de Registro de Preços;

Termo de contrato

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

16.3.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.3.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.4. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 17.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso legalmente estabelecidas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2. O Fornecimento será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itamonte, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

17.3. A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

17.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

17.6. O presente Termo de Referência está em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.



18. ENCAMINHAMENTO E CONCLUSÃO

18.1. Com a conclusão deste Termo de Referência (TR), o próximo passo será a formalização do **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços** para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de **materiais de construção**. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a correto fornecimento.

Itamonte/MG, 05 de maio de 2026.

<p>_____ José Ricardo Almada de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos</p>	<p>_____ Diogo Tavares Pinto Chefe do Setor de Obras Públicas</p>
---	--



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

1. REQUISITANTE

Município: Itamonte/MG.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos

Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Processo: Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada, em até 12 meses.

Secretário Municipal: Jose Ricardo Almada de Oliveira

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a **aquisição de material de construção**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam das modalidades de licitação. A modalidade escolhida foi o **Pregão** de acordo com o **artigo 28, inciso I**.

3.2. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.3. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição do objeto licitado, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento. A adoção do SRP está prevista na Lei n.º 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos no âmbito das administrações públicas brasileiras, e encontra respaldo no Decreto Municipal n.º 2.706/2025, que estabelece tratamento favorecido a MEI, ME e EPP locais.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

4.1. A possível aquisição do objeto ora mencionado é de suma importância para o município de Itamonte/MG, pois atende a uma série de necessidades essenciais para o desenvolvimento local e a manutenção dos serviços públicos de qualidade.

4.2. Uma das necessidades que se pode citar inicialmente, é a conservação dos prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, centros comunitários, e edifícios administrativos, sendo fundamental para assegurar que essas estruturas permaneçam seguras, funcionais e adequadas ao uso. A manutenção preventiva evita o desgaste prematuro das instalações, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e garantindo que os serviços prestados à população não sejam interrompidos por falhas estruturais.

4.3. Outro ponto a se considerar é que a infraestrutura urbana no Município, necessita de constantes melhorias para acompanhar o crescimento e desenvolvimento local. Obras como construção e reparo de calçadas, melhorias na drenagem pluvial, instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras etc.), e novas construções de espaços públicos são essenciais para garantir a segurança, mobilidade, e qualidade de vida dos cidadãos. Investir na infraestrutura também é um incentivo ao comércio e ao turismo, que podem ser impulsionados por uma cidade mais bem estruturada. Além disso, a realização de obras públicas movimentam a economia local, criando oportunidades para prestadores de serviços e pequenas empresas da região.

- 4.4.** A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes fatores:
- 4.4.1.** Manutenção da infraestrutura urbana e rural;
 - 4.4.2.** Continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações por falta de materiais essenciais;
 - 4.4.3.** Prevenção de contratações emergenciais, que podem resultar em custos mais elevados para a Administração;
 - 4.4.4.** Atendimento às demandas da população, garantindo maior segurança e conforto para os cidadãos;
 - 4.4.5.** Eficiência na gestão de recursos públicos, por meio de um planejamento adequado da aquisição dos materiais de construção.
- 4.5.** A manutenção das atividades das secretarias municipais exige a aquisição contínua e planejada de materiais indispensáveis para a execução de obras, reparos e serviços essenciais. Para atender a essa demanda, é fundamental a contratação de uma solução eficiente que viabilize o fornecimento regular de insumos, garantindo que não haja interrupções nas ações realizadas pelo poder público.
- 4.6.** A disponibilidade imediata desses insumos é crucial para assegurar a conservação de prédios públicos, vias, além de viabilizar obras que contribuem para o desenvolvimento do município. A ausência de um fornecimento regular e planejado pode comprometer a execução de serviços essenciais, impactando diretamente a população e prejudicando a infraestrutura local.
- 4.7.** Dessa forma, a presente contratação visa estabelecer um fornecimento contínuo e eficiente desses materiais de construção, garantindo economicidade, transparência e otimização dos recursos públicos. Ao adotar uma solução que permita suprir essas necessidades de maneira ágil e organizada, o município poderá assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável.
- 4.8.** A aquisição ora pretendida é fundamental para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.
- 4.9.** A aquisição dos materiais de construção relacionados neste DFD visa o atendimento das necessidades de consumo, devendo ser entregue conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Itamonte/MG.
- 4.10.** A Administração Municipal tem a obrigação de dispor de materiais para manutenção dos móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, bem como para uso dos funcionários municipais na execução dos diversos serviços. Desta forma, o material visa atender ao que foi planejado para os próximos meses visando a manutenção das escolas municipais com pequenos reparos.
- 4.11.** Considerando ainda que os materiais a serem licitados são amplamente utilizados no dia a dia e nas atividades internas das Secretarias Municipais a aquisição dos materiais, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o andamento dos serviços públicos.
- 4.12.** A falta dos materiais pode comprometer o cronograma de obras e, principalmente, a segurança dos servidores e da população.
- 4.13.** A necessidade da contratação decorre da urgência e continuidade das obras e da manutenção das infraestruturas no município, que exigem o uso imediato dos materiais de construção. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir a execução e a segurança das obras, contribuindo para o desenvolvimento local e a melhoria das condições das estruturas rurais e urbanas.
- 4.14.** Portanto, a contratação de materiais de construção é uma medida estratégica e necessária para que o município de Itamonte/MG possa continuar promovendo o bem-estar de sua população, mantendo a qualidade dos serviços públicos e estimulando o crescimento ordenado e sustentável da cidade.
- 4.15.** Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.16.** Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a imprevisibilidade das demandas ao longo do ano, o que inviabiliza a definição de quantitativos fixos.
- 4.17.** A futura aquisição constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e

Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de **material de construção**.

5.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, pois houve inclusão no plano vigente.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade dos produtos ofertados proporcionando assim o fornecimento dos materiais para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente

6.2. Deve abranger todos os aspectos necessários para garantir que o fornecimento de materiais de construção seja eficiente, contínuo e adequado às necessidades das secretarias municipais. Dessa forma, os requisitos devem assegurar que a solução pretendida seja suficiente para evitar a falta de materiais essenciais, seja por meio de entregas programadas, estoque de segurança ou outro método que assegure a disponibilidade constante desses insumos.

6.3. Os itens devem atender aos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis, garantindo que os materiais fornecidos possuam as especificações necessárias para seu uso em obras, reparos e manutenções realizadas pelo município. Os produtos adquiridos devem ser apropriados para o uso institucional e compatíveis com as necessidades operacionais da secretaria solicitante.

6.4. As marcas ofertadas devem estar de acordo com as normas (ABNT NBR) e qualidades técnicas de acordo com os órgãos responsáveis, junto as suas especificações técnicas comparadas aos seus respectivos itens.

6.5. Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.

6.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda do órgão, a fim de garantir o suprimento contínuo e evitar estoque excessivo;

6.7. O fornecimento dos materiais deve ocorrer de forma contínua, sem interrupções, e conforme as frequências adequadas para atender às demandas das secretarias. Deve haver garantia de reposição ágil, evitando atrasos em obras e manutenções essenciais. O planejamento logístico deve contemplar prazos de entrega compatíveis com a urgência das demandas, assegurando a eficiência na execução dos serviços públicos.

6.8. O transporte e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração.

6.9. O fornecedor deve garantir a substituição de materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas do edital.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

6.12. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

6.13. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal solicitante e/ou Setor de Compras.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados na sessão pública;

7.2. **Para Habilitação Jurídica:**



7.2.1. Ato constitutivo, contrato social e última alteração ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2. Cédula de identidade e registro comercial no caso de empresário individual.

7.3. **Para Regularidade Fiscal**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. **Da Habilitação econômica/financeira**

7.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

7.4.3. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4.5. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

* Publicados em diário oficial; ou

* Publicados em jornal, ou

* Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

* Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.4.7. Os documentos aqui solicitados serão considerados para fins de verificação a boa, real e segura condições econômica e financeira da proponente, podendo acarretar a desclassificação do vencedor se estiver em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

7.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5. JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA EXIGÊNCIA DE CADA ÍNDICE

7.5.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,00: O que mede: Capacidade de pagar dívidas de curto prazo com ativos de curto prazo.

7.5.1.1. Justificativa: Se $LC < 1$, a empresa não tem ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes, indicando risco de insolvência a curto prazo e dificuldade em honrar compromissos como fornecedores e salários. Um $LC > 1$ mostra que ela possui capital de giro para as operações imediatas.

7.5.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,00: O que mede: Capacidade de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo) com todos os ativos disponíveis (circulantes e realizáveis a longo prazo).

7.5.2.1. Justificativa: Garante a saúde financeira global da empresa. Um $LG < 1$ sugere que, no longo prazo, a empresa pode ter dificuldades em honrar suas obrigações totais, mesmo usando seus ativos de longo prazo.

7.5.3. Índice de Solvência Geral (ISG) > 1,00: O que mede: Relação entre o total de ativos e o total de passivos (curto e longo prazo).

7.5.3.1. Justificativa: Indica se a empresa tem um bom equilíbrio patrimonial, ou seja, se os ativos são suficientes para cobrir todo o passivo. $SG < 1$ (ou próximo) indica forte endividamento, enquanto $SG > 1$ mostra solidez para assumir novos compromissos sem comprometer sua estrutura.

7.5.4. Padrão Legal e de Mercado



7.5.4.1. A jurisprudência dos Tribunais de Contas (como o TCU) e as boas práticas de licitação frequentemente recomendam esses índices acima de 1,00 para qualificação econômico-financeira, pois demonstram capacidade de execução do contrato.

7.5.4.2. Exigir 1,00 ou mais é uma forma de mitigar riscos de inexecução contratual, garantindo que o licitante tenha fôlego financeiro para iniciar e concluir o objeto da licitação, protegendo o interesse público.

7.6. Da Qualificação Técnica

7.6.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

7.6.2. Justificativa do ATESTADO: A solicitação de atestado de capacidade técnica na justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento dos produtos com características similares ao objeto licitado. Tal exigência visa garantir a idoneidade, a competência e a capacidade operacional do licitante, minimizando riscos à Administração Pública quanto à qualidade, ao cumprimento de prazos e à eficiência na execução contratual, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3. Nos termos do artigo 67, §1º da Lei 14.133/21, os Atestados de Capacidade Técnica, deverão comprovar a fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme características compatíveis ou similares com o objeto deste certame.

8. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

8.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do órgão e projeções da demanda municipal no ano corrente.

8.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	Abraçadeira de Nylon 108x2,50mm	UND	1000
2	Abraçadeira de Nylon 151x3,65mm	UND	1000
3	Abraçadeira de Nylon 202x3,70mm	UND	1000
4	Abraçadeira de Nylon 283x4,80mm	UND	1000
5	Abraçadeira de Nylon 400x4,80mm	UND	1000
6	Abraçadeira de Nylon 536x13,70mm	UND	1000
7	Abraçadeira RSF 09x13mm	UND	1000
8	Abraçadeira RSF 10x16mm	UND	1000



9	Abraçadeira RSF 13x16mm	UND	1000
10	Abraçadeira RSF 13x19mm	UND	1000
11	Abraçadeira RSF 16x19mm	UND	1000
12	Abraçadeira RSF 18x22mm	UND	1000
13	Abraçadeira RSF 19x25mm	UND	1000
14	Abraçadeira RSF 19x32mm	UND	1000
15	Abraçadeira RSF 22x32mm	UND	1000
16	Abraçadeira RSF 25x38mm	UND	1000
17	Abraçadeira RSF 38x51mm	UND	1000
18	Abraçadeira RSF 51x64mm	UND	1000
19	Abraçadeira RSF 57x76mm	UND	1000
20	Abraçadeira RSF 64x76mm	UND	1000
21	Abraçadeira RSF 76x89mm	UND	1000
22	Abraçadeira Tipo U 1"	UND	1000
23	Abraçadeira Tipo U 1,5"	UND	1000
24	Abraçadeira Tipo U 1/2	UND	1000
25	Abraçadeira Tipo U 2"	UND	1000
26	Abraçadeira Tipo U 2,5	UND	1000
27	Abraçadeira Tipo U 3"	UND	1000
28	Abraçadeira Tipo U 3/4	UND	1000
29	Abraçadeira Tipo U 4"	UND	1000
30	Adaptador Valvula Americana pvc	UND	500
31	Adaptador Valvula Lavatório pvc	UND	500
32	Adesivo Epoxi 050g	UND	500
33	Adesivo Epoxi 100g	UND	500
34	Adesivo Instantâneo 20g	UND	500
35	Adesivo Juntas Diesel 75g	UND	500



36	Araltide 10 minutos 16g	UND	500
37	Arame Farpado 250m	RL	30
38	Arame Farpado 400m	RL	30
39	Arame Galvanizado 12 - kg	KG	200
40	Arame Galvanizado 14 - kg	KG	200
41	Arame Galvanizado 16 - kg	KG	200
42	Arame Galvanizado 18 - kg	KG	200
43	Arame Recozido 18 torcido - kg	KG	350
44	Armário Plástico p/ Banheiro - pequeno	UND	150
45	Arruela Metal Lisa 1/2	UND	350
46	Arruela Metal Lisa 1/4	UND	350
47	Arruela Metal Lisa 3/16	UND	350
48	Arruela Metal Lisa 3/8	UND	350
49	Arruela Metal Lisa 5/16	UND	350
50	Arruela Metal Lisa 5/8	UND	350
51	Arruela Metal Pressão 1/2	UND	350
52	Arruela Metal Pressão 1/4	UND	350
53	Arruela Metal Pressão 3/16	UND	350
54	Arruela Metal Pressão 3/8	UND	350
55	Arruela Metal Pressão 5/16	UND	350
56	Arruela Plástica Prego	UND	350
57	Assento Sanitário Almofadado	UND	20
58	Assento Sanitário Comum	UND	20
59	Bacia Sanitária c/ cx, Acoplada	UND	20
60	Bacia Sanitária Comum	UND	20
61	Barra de Apoio 30cm	UND	50
62	Barra de Apoio 50cm	UND	50



63	Basculante Alumínio 040x040	UND	100
64	Basculante Alumínio 040x060	UND	100
65	Basculante Alumínio 060x060	UND	100
66	Basculante Alumínio 060x080	UND	100
67	Bloco Cimento 15x20x40	UND	10000
68	Bloco Cimento 20x20x40	UND	7500
69	Bloco Cimento 20x20x40	UND	2500
70	Braçadeira p/ Fio - 15 pçs	UND	150
71	Braçadeira Tipo U - 30cm	UND	150
72	Bucha Plástica Comum 06mm	UND	1000
73	Bucha Plástica Comum 07mm	UND	1000
74	Bucha Plástica Comum 08mm	UND	1000
75	Bucha Plástica Comum 10mm	UND	1000
76	Bucha Plástica Comum 12mm	UND	1000
77	CAL PARA MASSA, SC DE NO MÍNIMO 18KG	SC	1500
78	Cal Pintura 08kg	SC	1000
79	CIMENTO COLA AC1, SECAGEM RÁPIDA, REVESTIMENTO INTERNO - SACO DE 20 KG	SC	1500
80	CIMENTO COLA AC3, SECAGEM RÁPIDA, PISO SOBRE PISO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO - SACO DE 20 KG	SC	1125
81	CIMENTO COLA AC3, SECAGEM RÁPIDA, PISO SOBRE PISO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO - SACO DE 20 KG	SC	375
82	CIMENTO CPII - 50KG	SC	3750
83	CIMENTO CPII - 50KG	SC	1250
84	Cadeado 20mm	UND	30
85	Cadeado 25mm	UND	30
86	Cadeado 30mm	UND	30



87	Cadeado 30mm Haste Longa 50mm	UND	30
88	Cadeado 40mm	UND	30
89	Cadeado 50mm	UND	30
90	Cadeado 60mm	UND	30
91	Camara de ar carrinho 3,25x8	UND	20
92	Cantoneira Prateleira Pintada 20cm	Pç	50
93	Cantoneira Prateleira Pintada 25cm	Pç	50
94	Cantoneira Prateleira Pintada 30cm	Pç	50
95	Chapa Emenda 50cm	Pç	100
96	Chapa Galvanizada 30cm	MI	250
97	Chapa Galvanizada 40cm	MI	250
98	Chapa Galvanizada 50cm	MI	250
99	Chapa Galvanizada 62cm	MI	250
100	Chuveirinho Sem Mangueira	UND	15
101	Cilindro P/ Fechadura	UND	50
102	Clips Cabo Aço 1/2	UND	150
103	Clips Cabo Aço 1/4	UND	150
104	Clips Cabo Aço 3/8	UND	150
105	Clips Cabo Aço 5/16	UND	150
106	Cola Branca 1kg	UND	150
107	Cola Branca 500g	UND	200
108	Cola de Contato 200g	UND	100
109	Cola de Contato 30g	UND	100
110	Cola de Contato 750g	UND	100
111	Cola Madeira 100g	UND	350
112	Cola Madeira 250g	UND	100
113	Cola Vinil 17g	UND	100



114	Coluna de Louça - Branca	UND	20
115	Corda Branca 08/10/12/14mm (2,00) (2,50) (3,00) (4,00)	UND	200
116	Corrente Galvanizada 3,0mm - ml	MI	100
117	Corrente Galvanizada 4,0mm - ml	MI	100
118	Corrente Galvanizada 5,0mm - ml	MI	100
119	Corrente Galvanizada 6,5mm - ml	MI	100
120	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 1,5"	UND	200
121	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 2,0"	UND	200
122	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 2,5"	UND	200
123	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 3,0"	UND	200
124	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 3,5"	UND	200
125	Dobradiça Porteira Nº1	UND	100
126	Dobradiça Porteira Nº2	UND	100
127	Dobradiça Porteira Nº3	UND	100
128	Dobradiça Porteira Nº4	UND	100
129	Dobradiça Porteira Nº5	UND	100
130	Escada Alumínio Abrir 03 Degraus	UND	5
131	Escada Alumínio Abrir 06 Degraus	UND	5
132	Escada Alumínio Abrir 09 Degraus	UND	5
133	Escada Alumínio Expansiva 06 Degraus	UND	5
134	Escada Alumínio Expansiva 08 Degraus	UND	5
135	Escada Alumínio Expansiva 10 Degraus	UND	5
136	Escada Alumínio Expansiva 15 Degraus	UND	5
137	Fechadura Embutir Inox Banheiro	UND	50
138	Fechadura Embutir Inox Externa	UND	50
139	Fechadura Embutir Inox Interna	UND	50
140	Fechadura Portão c/ Cilindro	UND	50



141	Fechadura Tipo Caixaão	UND	50
142	Fita Crepe 18mmx50m	UND	200
143	Fita Crepe 25mmx50m	UND	200
144	Fita Crepe 50mmx50m	UND	200
145	Fita Zebrada AM/PR 7cm/200mRL	UND	200
146	Fixador de Porta - Cromado	UND	25
147	Forro Pvc 20cm Branco - m2	M ²	650
148	Forro Pvc Rodaforro 06m - Peça	PEÇA	525
149	Forro Pvc Rodaforro 06m - Peça	PEÇA	175
150	Gancho Latonado 15x30	UND	180
151	Gancho Latonado 16x30	UND	180
152	Gancho Latonado 17x50	UND	180
153	Gancho Latonado 17x60	UND	180
154	Gancho Latonado 18x70	UND	180
155	Gancho Zincado N°05	UND	180
156	Gancho Zincado N°06	UND	180
157	Gancho Zincado N°08	UND	180
158	Gancho Zincado N°10	UND	180
159	Gancho Zincado N°12	UND	180
160	Grampeador 106	UND	15
161	Grampo 106/6 - 3500un	CX	100
162	Grampo Cerca Polido	KG	200
163	Grampo Engradamento 30cm	UND	50
164	Kit Acessórios Banheiro Alumínio/Acrílico 05pçs	KIT	50
165	Laje Pre em Trelça	M ²	300
166	Lápis Carpinteiro	UND	100
167	Lavadora Alta Pressão 1400W - 110V	UND	5



168	Lavatório Louça Grande	UND	10
169	Lavatório Louça Médio	UND	10
170	Lavatório Louça Pequeno	UND	10
171	Lavatório Pvc Médio	UND	10
172	Lavatório Pvc Pequeno	UND	10
173	Lona Plástica Preta 4ml - ml	MT	200
174	Lona Plástica Preta 8ml - ml	MT	200
175	Lona Plástica Preta/Branca 6ml - ml	MT	200
176	Lona Plástica Tipo Carreteiro 3x4	UND	30
177	Lona Plástica Tipo Carreteiro 4x6	UND	30
178	Lona Plástica Tipo Carreteiro 8x10	UND	30
179	Mictório Branco Pequeno	UND	10
180	Misturador Lavatório Metal Cromado	UND	10
181	Misturador Pia Branca Metal Cromado	UND	10
182	Misturador Pia Parede Metal Cromado	UND	10
183	Palha de Aço N°2	UND	200
184	Papeleira Inox Sobrepor	UND	150
185	Papeleira Plástica Sobrepor	UND	100
186	Parafuso Assento Sanitário - Par	UND	150
187	Parafuso Bacia Latão Bucha 08 - Par	UND	150
188	Parafuso Bacia Latão Bucha 10 - Par	UND	50
189	Parafuso Bacia Latão Bucha 12 - Par	UND	50
190	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1,0	UND	50
191	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1,5	UND	50
192	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1/2	UND	50
193	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x2,0	UND	50
194	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x2,5	UND	50



195	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1,0	UND	50
196	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1,5	UND	50
197	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1/2	UND	50
198	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x2,0	UND	50
199	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x3/4	UND	50
200	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1,0	UND	50
201	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1,5	UND	50
202	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1/2	UND	50
203	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x2,0	UND	50
204	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x3/4	UND	50
205	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1,0	UND	50
206	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1,5	UND	50
207	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1/2	UND	50
208	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x2,0	UND	50
209	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x3/4	UND	50
210	Parafuso Francês 1/2x1,5	UND	40
211	Parafuso Francês 1/2x10,0	UND	40
212	Parafuso Francês 1/2x12,0	UND	40
213	Parafuso Francês 1/2x2,0	UND	40
214	Parafuso Francês 1/2x2,5	UND	40
215	Parafuso Francês 1/2x3,0	UND	40
216	Parafuso Francês 1/2x3,5	UND	40
217	Parafuso Francês 1/2x4,0	UND	40
218	Parafuso Francês 1/2x4,5	UND	40
219	Parafuso Francês 1/2x5,0	UND	40
220	Parafuso Francês 1/2x5,5	UND	40
221	Parafuso Francês 1/2x6,0	UND	40



222	Parafuso Francês 1/2x6,5	UND	40
223	Parafuso Francês 1/2x7,0	UND	40
224	Parafuso Francês 1/2x7,5	UND	40
225	Parafuso Francês 1/2x8,0	UND	40
226	Parafuso Francês 1/2x8,5	UND	40
227	Parafuso Francês 1/2x9,0	UND	40
228	Parafuso Francês 1/4x1,0	UND	40
229	Parafuso Francês 1/4x1,5	UND	40
230	Parafuso Francês 1/4x1/4	UND	40
231	Parafuso Francês 1/4x2,0	UND	40
232	Parafuso Francês 1/4x2,5	UND	40
233	Parafuso Francês 1/4x3,0	UND	40
234	Parafuso Francês 1/4x3,5	UND	40
235	Parafuso Francês 1/4x4,0	UND	40
236	Parafuso Francês 1/4x4,5	UND	40
237	Parafuso Francês 1/4x5,0	UND	40
238	Parafuso Francês 1/4x5,5	UND	40
239	Parafuso Francês 1/4x6,0	UND	40
240	Parafuso Francês 3/16x0,5	UND	40
241	Parafuso Francês 3/16x1,0	UND	40
242	Parafuso Francês 3/16x1,5	UND	40
243	Parafuso Francês 3/16x2,0	UND	40
244	Parafuso Francês 3/16x2,5	UND	40
245	Parafuso Francês 3/8x1,0	UND	40
246	Parafuso Francês 3/8x1,5	UND	40
247	Parafuso Francês 3/8x10,0	UND	40
248	Parafuso Francês 3/8x11,0	UND	40



249	Parafuso Francês 3/8x12,0	UND	40
250	Parafuso Francês 3/8x2,0	UND	40
251	Parafuso Francês 3/8x2,5	UND	40
252	Parafuso Francês 3/8x3,0	UND	40
253	Parafuso Francês 3/8x3,5	UND	40
254	Parafuso Francês 3/8x3/4	UND	40
255	Parafuso Francês 3/8x4,0	UND	40
256	Parafuso Francês 3/8x4,5	UND	40
257	Parafuso Francês 3/8x5,0	UND	40
258	Parafuso Francês 3/8x5,5	UND	40
259	Parafuso Francês 3/8x6,0	UND	40
260	Parafuso Francês 3/8x6,5	UND	40
261	Parafuso Francês 3/8x7,0	UND	40
262	Parafuso Francês 3/8x7,5	UND	40
263	Parafuso Francês 3/8x8,0	UND	40
264	Parafuso Francês 3/8x8,5	UND	40
265	Parafuso Francês 3/8x9,0	UND	40
266	Parafuso Francês 3/8x9,5	UND	40
267	Parafuso Francês 5/16x1,0	UND	40
268	Parafuso Francês 5/16x1,5	UND	40
269	Parafuso Francês 5/16x2,0	UND	40
270	Parafuso Francês 5/16x2,5	UND	40
271	Parafuso Francês 5/16x3,0	UND	40
272	Parafuso Francês 5/16x3,5	UND	40
273	Parafuso Francês 5/16x3/4	UND	40
274	Parafuso Francês 5/16x4,0	UND	40
275	Parafuso Francês 5/16x4,5	UND	40



276	Parafuso Francês 5/16x5,0	UND	40
277	Parafuso Francês 5/16x5,5	UND	40
278	Parafuso Francês 5/16x6,0	UND	40
279	Parafuso Francês 5/16x6,5	UND	40
280	Parafuso Francês 5/16x7,0	UND	40
281	Parafuso Philips 3,5x10	UND	40
282	Parafuso Philips 3,5x20	UND	40
283	Parafuso Philips 3,5x25	UND	40
284	Parafuso Philips 3,5x40	UND	40
285	Parafuso Philips 4,0x30	UND	40
286	Parafuso Philips 4,0x40	UND	40
287	Parafuso Philips 4,0x50	UND	40
288	Parafuso Philips 5,0x30	UND	40
289	Parafuso Philips 5,0x40	UND	40
290	Parafuso Philips 5,0x50	UND	40
291	Parafuso Philips 5,0x70	UND	40
292	Parafuso Philips 6,0x50	UND	40
293	Parafuso Philips 6,0x70	UND	40
294	Parafuso Philips 6,0x80	UND	40
295	Parafuso Sext, Soberba1/4x30	UND	40
296	Parafuso Sext, Soberba1/4x40	UND	40
297	Parafuso Sext, Soberba1/4x50	UND	40
298	Parafuso Sext, Soberba1/4x60	UND	40
299	Parafuso Sext, Soberba1/4x65	UND	40
300	Parafuso Sext, Soberba1/4x75	UND	40
301	Parafuso Sext, Soberba1/4x90	UND	40
302	Parafuso Sext, Soberba3/16x40	UND	40



303	Parafuso Sext, Soberba3/16x45	UND	40
304	Parafuso Sext, Soberba3/16x50	UND	40
305	Parafuso Sext, Soberba3/8x50	UND	40
306	Parafuso Sext, Soberba3/8x65	UND	40
307	Parafuso Sext, Soberba3/8x70	UND	40
308	Parafuso Sext, Soberba3/8x75	UND	40
309	Parafuso Sext, Soberba5/16x30	UND	40
310	Parafuso Sext, Soberba5/16x40	UND	40
311	Parafuso Sext, Soberba5/16x50	UND	40
312	Parafuso Sext, Soberba5/16x60	UND	40
313	Parafuso Sext, Soberba5/16x65	UND	40
314	Parafuso Sext, Soberba5/16x70	UND	40
315	Parafuso Sext, Soberba5/16x75	UND	40
316	Parafuso Sext, Soberba5/16x80	UND	40
317	Parafuso Sext, Soberba5/16x90	UND	40
318	Parafuso Telha 110mm C/A	UND	40
319	Pedra Ardósia 40x40 - m2	M ²	30
320	Percevejo Latonado - CX C/100pçs	CX	180
321	Pia Fibra 1,00x0,50	UND	10
322	Pia Fibra 1,20x0,50	UND	10
323	Pia Fibra 1,40x0,50	UND	10
324	Pia Fibra 1,50x0,50	UND	10
325	Pia Inox 1,20x0,50	UND	10
326	Pia Inox 1,40x0,50	UND	10
327	Pia Inox 1,50x0,50	UND	10
328	Pia Inox 1,60x0,50	UND	10
329	Pia Inox 1,80x0,50	UND	10



330	Pia Mármore Sintético 1,00x0,50	UND	10
331	Pia Mármore Sintético 1,20x0,50	UND	10
332	Pia Mármore Sintético 1,40x0,50	UND	10
333	Pia Mármore Sintético 1,50x0,50	UND	10
334	Pincel Artesanato N°00	UND	50
335	Pincel Artesanato N°02	UND	50
336	Pincel Artesanato N°04	UND	50
337	Pincel Artesanato N°06	UND	50
338	Pincel Artesanato N°08	UND	50
339	Pincel Artesanato N°10	UND	50
340	Pincel Artesanato N°12	UND	50
341	Piso Cerâmico Esmaltado PEI 4	M ²	500
342	Piso Cerâmico Porcelanato	M ²	500
343	Porca Borboleta Zamac 1/4	UND	200
344	Porca Borboleta Zamac 3/16	UND	100
345	Porca Borboleta Zamac 3/8	UND	100
346	Porca Borboleta Zamac 5/16	UND	100
347	Porca Rosca Grossa 1/2	UND	100
348	Porca Rosca Grossa 1/4	UND	100
349	Porca Rosca Grossa 1/8	UND	100
350	Porca Rosca Grossa 3/16	UND	100
351	Porca Rosca Grossa 3/8	UND	100
352	Porca Rosca Grossa 5/16	UND	100
353	Porca Rosca Grossa 5/32	UND	100
354	Porta Cadeado Zincado 51mm	UND	100
355	Porta Cadeado Zincado 63mm	UND	25
356	Porta Cadeado Zincado 89mm	UND	25



357	Porta Metal Laminada 2,10x0,80	UND	50
358	Porta Metal Mista 2,10x0,80	UND	50
359	Porta Sanfonada Pvc	UND	50
360	Prego 08x08 C/C - Kg	KG	40
361	Prego 08x08 S/C - Kg	KG	40
362	Prego 10x10 C/C - Kg	KG	40
363	Prego 10x10 S/C - Kg	KG	40
364	Prego 12x12 C/C - Kg	KG	40
365	Prego 12x12 S/C - Kg	KG	40
366	Prego 13x15 C/C - Kg	KG	40
367	Prego 13x15 S/C - Kg	KG	40
368	Prego 14x18 C/C - kg	KG	40
369	Prego 14x18 S/C - kg	KG	40
370	Prego 15x15 C/C - kg	KG	40
371	Prego 15x15 S/C - kg	KG	40
372	Prego 16x18 C/C - kg	KG	40
373	Prego 16x24 C/C - kg	KG	40
374	Prego 16x24 S/C - kg	KG	40
375	Prego 17x21 C/C - kg	KG	40
376	Prego 17x21 S/C - kg	KG	40
377	Prego 17x27 C/C - kg	KG	40
378	Prego 18x24 C/C - kg	KG	40
379	Prego 18x27 C/C - kg	KG	40
380	Prego 18x30 C/C - kg	KG	40
381	Prego 18x30 C/Dupla - kg	KG	40
382	Prego 19x27 C/C - kg	KG	40
383	Prego 19x36 C/C-kg	KG	40



384	Prego 20x30 C/C - kg	KG	40
385	Prego 20x42 C/C - kg	KG	40
386	Prego 22x42 C/C - kg	KG	40
387	Prego 22x48 C/C - kg	KG	40
388	Prego 24x60 C/C - kg	KG	40
389	Prego 25x72 C/C - kg	KG	40
390	Prego 27x30 C/C - kg - Porteira	KG	40
391	Prego Telheiro 18x27 - kg	KG	40
392	Rebite 3,0x08 - Repuxo Alumínio	UND	50
393	Rebite 3,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50
394	Rebite 3,0x12 - Repuxo Alumínio	UND	50
395	Rebite 3,2x08 - Repuxo Alumínio	UND	50
396	Rebite 3,2x10 - Repuxo Alumínio	UND	50
397	Rebite 3,2x12 - Repuxo Alumínio	UND	50
398	Rebite 4,0x08 - Repuxo Alumínio	UND	50
399	Rebite 4,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50
400	Rebite 4,0x12 - Repuxo Alumínio	UND	50
401	Rebite 4,0x14 - Repuxo Alumínio	UND	50
402	Rebite 4,0x16 - Repuxo Alumínio	UND	50
403	Rebite 4,0x19 - Repuxo Alumínio	UND	50
404	Rebite 4,0x25 - Repuxo Alumínio	UND	50
405	Rebite 4,8x08 - Repuxo Alumínio	UND	50
406	Rebite 4,8x12 - Repuxo Alumínio	UND	50
407	Rebite 4,8x14 - Repuxo Alumínio	UND	50
408	Rebite 4,8x19 - Repuxo Alumínio	UND	50
409	Rebite 4,8x22 - Repuxo Alumínio	UND	50
410	Rebite 4,8x25 - Repuxo Alumínio	UND	50



411	Rebite 5,0x08- Repuxo Alumínio	UND	50
412	Rebite 5,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50
413	Rebite 5,0x12- Repuxo Alumínio	UND	50
414	Rebite 5,0x16 - Repuxo Alumínio	UND	50
415	Regulador de Gás Blindado s/ mangueira	UND	30
416	Revestimento Cerâmico Esmaltado PEI 3	M ²	200
417	Rolete Papel Higiênico Pvc	UND	100
418	Saboneteira Inox Sobrepor	UND	100
419	Saboneteira Plástica Sobrepor	UND	50
420	Silicone Transparente 280g	UND	150
421	Silicone Transparente 50g	UND	150
422	Soleira Ardósia 80x14cm	UND	50
423	Soleira Granito 80x14cm	UND	50
424	Super Liga - 18kg	SC	200
425	Tanque Cimento com Pé	UND	25
426	Tanque Cimento sem Pé	UND	25
427	Tanque Fibra Duplo	UND	25
428	Tanque Fibra Simples	UND	25
429	Tanque Mármore Sintético Duplo 100x050	UND	25
430	Tanque Pvc 24 Litros	UND	25
431	Tarjeta Niquelada 38mm	UND	200
432	Tarjeta Niquelada 51mm	UND	200
433	Tarjeta Niquelada 63mm	UND	200
434	Tarjeta Niquelada 76mm	UND	200
435	Tela de Arame Alambrado 2" Fio 12 - ml	MI	50
436	Tela de Arame Galinha Fio 18 1,50m	M	100
437	Tela de Arame Galinha Fio 22 1,50m	M	100



438	Tela de Arame Mangueirão 1,5m F16	M	100
439	Tela de Arame Pinteiro 1,0m F22	M	100
440	Tela de Arame Viveiro 1,0m F24	M	100
441	Tela de Pvc Mosquiteiro 1m	M	100
442	Telha de Barro Romana - pç	UND	4000
443	Telha Fibra 2,44 x 0,50	UND	500
444	Telha Fibrocimento 1,53x1,10	UND	100
445	Telha Fibrocimento 1,83x1,10	UND	100
446	Telha Fibrocimento 2,44x0,50	UND	200
447	Telha Fibrocimento 2,44x1,10	UND	200
448	Telhão de Barro - Grande	UND	200
449	Telhão de Barro - Pequeno	UND	200
450	Tijolo Barro Furado 10x20x20	UND	5000
451	Tijolo Barro Furado 10x20x30	UND	5000
452	Tijolo Barro Maciço	UND	5000
453	Tranca de Porteira	UND	100
454	Trinco Chato 3"	UND	100
455	Trinco Chato 4"	UND	100
456	Trinco Chato 5"	UND	100
457	Veda Calha Alumínio 280g	UND	50
458	Vedante de Alumínio Porta 80cm	UND	50
459	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,00	UND	20
460	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,20	UND	20
461	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,50	UND	20
462	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,00	UND	20
463	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,20	UND	20
464	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,50	UND	20



465	Xadrez em Pó Amarelo 250g - cores diversas	UND	50
466	Xadrez em Pó Amarelo 500g - cores diversas	UND	50
467	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 0,60m e altura de 0,50 m.	UND	150
468	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 0,80m e altura de 0,50 m.	UND	150
469	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,00m e altura de 0,50 m.	UND	375
470	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,00m e altura de 0,50 m.	UND	125
471	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,20m e altura de 0,50 m.	UND	150
472	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,50m e altura de 0,50 m.	UND	113
473	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,50m e altura de 0,50 m.	UND	37

8.3. A relação existente entre a demanda prevista e as quantidades de cada item solicitado resultou no levantamento detalhado das quantidades dos produtos, que foram feitos com base na demanda do órgão.

8.4. As quantidades previstas são estimativas máximas, sendo que a Administração Municipal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum dos itens.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado foi realizado de forma detalhada e criteriosa, visando alcançar um valor médio condizente com a realidade do mercado local e regional. O objetivo foi garantir a aquisição de **materiais de construção** suprir as necessidades das Secretarias solicitantes. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico – registro de preços, como instrumento adequado para atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente e economicamente vantajosa.

9.2. Dada a natureza dos itens a serem adquiridos conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado está na efetiva aquisição dos materiais de construção, garantindo assim a boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, através do registro de preços, pois a mesma oferece a possibilidade de adquirir somente a quantidade necessária e ainda conforme a demanda que vai sendo apresentada pelo setor. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada conforme emissão da autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro;

9.3. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, foi feita análise do mercado para entender quais materiais de construção atenderiam a necessidade, constatando-se que há várias empresas capazes de fornecer os itens, haja vista que há processos de compra realizados para aquisição de objeto similar;



9.4. Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando a aquisição parcelada de **materiais de construção** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

9.5. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa especializada no fornecimento de **materiais de construção** ora solicitados. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme pesquisa:

- **Prefeitura Municipal de Virginia/MG**
<https://pncp.gov.br/app/editais/25970260000110/2026/2>
- **Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG**
<https://sistema.itanhandu.mg.gov.br/portalcidadao/#ab3507a746d749745e6e2186f2abefb2be565fd44b5501b5dd5bc12e845edd1b29947d7da4df4147dab08cea1e692792c6b57b61d7f214ef68bb27dd0c770cc0b444f647a2e2949a351b1fb627b7d23392255668c658f529b9e7c37a9e8c21a2b63dea994e4c30da1a94c9151588ddbd30190d2cc7d23ea6e2db70e4cbc115ef2e098a84b3d51ffeb096c217d7312d147462a438c99a25fdb6948220c69703a368380a5c187503773b8b2505cfd3bdf>
- **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde /MG**
<https://www.saosebastiaodorioverde.mg.gov.br/transparencia/#!/licitacao/5>

9.6. Sabe-se que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada no Município de Itamonte/MG, substituindo a Lei 8.666/1993. Posto isto, a contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, do tipo Registro de Preços.

9.7. Importante salientar também que a presente aquisição deverá ser efetuada utilizando-se o Sistema de Registro de Preços. Este procedimento auxiliar de contratação visa proporcionar economia de tempo e recursos, além de facilitar a gestão das compras feitas pela Administração Pública. Isto porque geralmente resulta em preços mais competitivos e redução de custos unitários por meio da negociação com os fornecedores, oferece flexibilidade e agilidade para adquirir os **materiais** conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos para o ano, garantindo o funcionamento contínuo e regular da referida pasta, sem interrupções. Além disso, possui a vantagem da não obrigatoriedade de a Administração Pública contratar a totalidade dos quantitativos licitados, visto que podem ocorrer reduções no quantitativo planejado.

9.8. Foram encontradas nos mais diversos sites processos licitatórios para o referido objeto e contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

9.9. Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas, abaixo:

- **Solução 1:**

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral.

- **Solução 2:**



Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de empresa o fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição. O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo. Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração. Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

- **Solução 3:**

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios. A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi conduzida nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as diretrizes de planejamento da contratação e visando à estimativa do valor de mercado para a aquisição pretendida.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada utilizando como fonte de pesquisa os seguintes parâmetros abaixo:

- **Fornecedores direto;**

10.3. Esse parâmetro foi utilizado de visando garantir a precisão e confiabilidade dos preços obtidos. O preço de referência foi calculado com base na média, desconsiderando preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme a metodologia definida pela norma.

10.4. O valor estimativo da contratação é de **R\$ 2.615.613,81 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e um centavos)**, que representa o total dos itens apresentados neste ETP, conforme descritivo de itens, quantidade e valores apresentados abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÉDIA DE PREÇOS
MATERIAL DE MANUTENÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Abraçadeira de Nylon 108x2,50mm	UND	1000	R\$ 0,11	R\$ 114,50
2	Abraçadeira de Nylon 151x3,65mm	UND	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,83
3	Abraçadeira de Nylon 202x3,70mm	UND	1000	R\$ 0,21	R\$ 212,33
4	Abraçadeira de Nylon 283x4,80mm	UND	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,17
5	Abraçadeira de Nylon 400x4,80mm	UND	1000	R\$ 0,61	R\$ 606,00
6	Abraçadeira de Nylon 536x13,70mm	UND	1000	R\$ 8,18	R\$ 8.181,50
7	Abraçadeira RSF 09x13mm	UND	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.913,67
8	Abraçadeira RSF 10x16mm	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.302,50
9	Abraçadeira RSF 13x16mm	UND	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.949,50
10	Abraçadeira RSF 13x19mm	UND	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.223,67
11	Abraçadeira RSF 16x19mm	UND	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.171,33
12	Abraçadeira RSF 18x22mm	UND	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.283,33
13	Abraçadeira RSF 19x25mm	UND	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.913,67
14	Abraçadeira RSF 19x32mm	UND	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.841,83
15	Abraçadeira RSF 22x32mm	UND	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.163,83
16	Abraçadeira RSF 25x38mm	UND	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.352,33
17	Abraçadeira RSF 38x51mm	UND	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
18	Abraçadeira RSF 51x64mm	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 3.999,33
19	Abraçadeira RSF 57x76mm	UND	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.134,67
20	Abraçadeira RSF 64x76mm	UND	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.024,83
21	Abraçadeira RSF 76x89mm	UND	1000	R\$ 6,76	R\$ 6.764,83
22	Abraçadeira Tipo U 1"	UND	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.051,17
23	Abraçadeira Tipo U 1,5"	UND	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.137,83
24	Abraçadeira Tipo U 1/2	UND	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,50
25	Abraçadeira Tipo U 2"	UND	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.122,33



26	Abraçadeira Tipo U 2,5	UND	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.243,17
27	Abraçadeira Tipo U 3"	UND	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.565,17
28	Abraçadeira Tipo U 3/4	UND	1000	R\$ 0,83	R\$ 828,33
29	Abraçadeira Tipo U 4"	UND	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.336,50
30	Adaptador Valvula Americana pvc	UND	500	R\$ 17,62	R\$ 8.812,00
31	Adaptador Valvula Lavatório pvc	UND	500	R\$ 11,53	R\$ 5.766,00
32	Adesivo Epoxi 050g	UND	500	R\$ 12,93	R\$ 6.463,08
33	Adesivo Epoxi 100g	UND	500	R\$ 16,66	R\$ 8.330,33
34	Adesivo Instantâneo 20g	UND	500	R\$ 8,18	R\$ 4.088,58
35	Adesivo Juntas Diesel 75g	UND	500	R\$ 132,66	R\$ 66.328,50
36	Araltide 10 minutos 16g	UND	500	R\$ 42,22	R\$ 21.112,17
37	Arame Farpado 250m	RL	30	R\$ 298,48	R\$ 8.954,49
38	Arame Farpado 400m	RL	30	R\$ 613,86	R\$ 18.415,94
39	Arame Galvanizado 12 - kg	KG	200	R\$ 27,92	R\$ 5.583,17
40	Arame Galvanizado 14 - kg	KG	200	R\$ 29,99	R\$ 5.997,07
41	Arame Galvanizado 16 - kg	KG	200	R\$ 32,61	R\$ 6.522,07
42	Arame Galvanizado 18 - kg	KG	200	R\$ 38,62	R\$ 7.723,27
43	Arame Recozido 18 torcido - kg	KG	350	R\$ 21,06	R\$ 7.371,12
44	Armário Plástico p/ Banheiro - pequeno	UND	150	R\$ 181,09	R\$ 27.163,18
45	Arruela Metal Lisa 1/2	UND	350	R\$ 0,93	R\$ 324,04
46	Arruela Metal Lisa 1/4	UND	350	R\$ 0,49	R\$ 170,33
47	Arruela Metal Lisa 3/16	UND	350	R\$ 0,27	R\$ 95,96
48	Arruela Metal Lisa 3/8	UND	350	R\$ 0,73	R\$ 254,63
49	Arruela Metal Lisa 5/16	UND	350	R\$ 0,32	R\$ 111,01
50	Arruela Metal Lisa 5/8	UND	350	R\$ 2,27	R\$ 793,45
51	Arruela Metal Pressão 1/2	UND	350	R\$ 0,57	R\$ 200,43
52	Arruela Metal Pressão 1/4	UND	350	R\$ 0,11	R\$ 40,08



53	Arruela Metal Pressão 3/16	UND	350	R\$ 0,08	R\$ 29,05
54	Arruela Metal Pressão 3/8	UND	350	R\$ 0,55	R\$ 192,91
55	Arruela Metal Pressão 5/16	UND	350	R\$ 0,25	R\$ 87,68
56	Arruela Plástica Prego	UND	350	R\$ 0,09	R\$ 32,55
57	Assento Sanitário Almofadado	UND	20	R\$ 163,47	R\$ 3.269,39
58	Assento Sanitário Comum	UND	20	R\$ 93,53	R\$ 1.870,61
59	Bacia Sanitária c/ cx, Acoplada	UND	20	R\$ 1.731,35	R\$ 34.627,09
60	Bacia Sanitária Comum	UND	20	R\$ 463,93	R\$ 9.278,64
61	Barra de Apoio 30cm	UND	50	R\$ 113,39	R\$ 5.669,53
62	Barra de Apoio 50cm	UND	50	R\$ 130,22	R\$ 6.511,18
63	Basculante Alumínio 040x040	UND	100	R\$ 122,63	R\$ 12.262,50
64	Basculante Alumínio 040x060	UND	100	R\$ 159,72	R\$ 15.971,52
65	Basculante Alumínio 060x060	UND	100	R\$ 204,28	R\$ 20.427,88
66	Basculante Alumínio 060x080	UND	100	R\$ 614,14	R\$ 61.414,40
67	Bloco Cimento 15x20x40	UND	10000	R\$ 4,87	R\$ 48.705,00
68	Bloco Cimento 20x20x40	UND	7500	R\$ 8,10	R\$ 60.756,25
69	Bloco Cimento 20x20x40	UND	2500	R\$ 8,10	R\$ 20.250,00
70	Braçadeira p/ Fio - 15 pçs	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 4.949,63
71	Braçadeira Tipo U - 30cm	UND	150	R\$ 41,30	R\$ 6.195,13
72	Bucha Plástica Comum 06mm	UND	1000	R\$ 0,13	R\$ 134,50
73	Bucha Plástica Comum 07mm	UND	1000	R\$ 0,11	R\$ 106,33
74	Bucha Plástica Comum 08mm	UND	1000	R\$ 0,21	R\$ 206,00
75	Bucha Plástica Comum 10mm	UND	1000	R\$ 0,27	R\$ 271,33
76	Bucha Plástica Comum 12mm	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 354,00
77	CAL PARA MASSA, SC DE NO MÍNIMO 18KG	SC	1500	R\$ 30,03	R\$ 45.042,00
78	Cal Pintura 08kg	SC	1000	R\$ 20,57	R\$ 20.572,00
79	CIMENTO COLA AC1, SECAGEM RÁPIDA, REVESTIMENTO	SC	1500	R\$ 24,24	R\$ 36.353,75



	INTERNO - SACO DE 20 KG				
80	CIMENTO COLA AC3, SECAGEM RÁPIDA, PISO SOBRE PISO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO - SACO DE 20 KG	SC	1125	R\$ 63,31	R\$ 71.223,94
81	CIMENTO COLA AC3, SECAGEM RÁPIDA, PISO SOBRE PISO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO - SACO DE 20 KG	SC	375	R\$ 63,31	R\$ 23.741,25
82	CIMENTO CPII - 50KG	SC	3750	R\$ 47,41	R\$ 177.805,63
83	CIMENTO CPII - 50KG	SC	1250	R\$ 47,41	R\$ 59.262,50
84	Cadeado 20mm	UND	30	R\$ 23,71	R\$ 711,36
85	Cadeado 25mm	UND	30	R\$ 28,36	R\$ 850,94
86	Cadeado 30mm	UND	30	R\$ 32,09	R\$ 962,75
87	Cadeado 30mm Haste Longa 50mm	UND	30	R\$ 46,34	R\$ 1.390,31
88	Cadeado 40mm	UND	30	R\$ 61,68	R\$ 1.850,47
89	Cadeado 50mm	UND	30	R\$ 89,70	R\$ 2.691,15
90	Cadeado 60mm	UND	30	R\$ 296,41	R\$ 8.892,42
91	Camara de ar carrinho 3,25x8	UND	20	R\$ 28,91	R\$ 578,29
92	Cantoneira Prateleira Pintada 20cm	Pç	50	R\$ 12,81	R\$ 640,71
93	Cantoneira Prateleira Pintada 25cm	Pç	50	R\$ 15,59	R\$ 779,39
94	Cantoneira Prateleira Pintada 30cm	Pç	50	R\$ 22,61	R\$ 1.130,31
95	Chapa Emenda 50cm	Pç	100	R\$ 43,01	R\$ 4.300,80
96	Chapa Galvanizada 30cm	MI	250	R\$ 37,50	R\$ 9.375,67
97	Chapa Galvanizada 40cm	MI	250	R\$ 52,64	R\$ 13.159,17
98	Chapa Galvanizada 50cm	MI	250	R\$ 61,84	R\$ 15.460,54
99	Chapa Galvanizada 62cm	MI	250	R\$ 52,00	R\$ 12.998,75
100	Chuveirinho Sem Mangueira	UND	15	R\$ 24,09	R\$ 361,37
101	Cilindro P/ Fechadura	UND	50	R\$ 37,13	R\$ 1.856,59
102	Clips Cabo Aço 1/2	UND	150	R\$ 6,42	R\$ 963,55
103	Clips Cabo Aço 1/4	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,98
104	Clips Cabo Aço 3/8	UND	150	R\$ 3,73	R\$ 559,75



105	Clips Cabo Aço 5/16	UND	150	R\$ 18,74	R\$ 2.811,05
106	Cola Branca 1kg	UND	150	R\$ 45,19	R\$ 6.779,08
107	Cola Branca 500g	UND	200	R\$ 25,84	R\$ 5.168,47
108	Cola de Contato 200g	UND	100	R\$ 24,74	R\$ 2.473,77
109	Cola de Contato 30g	UND	100	R\$ 17,59	R\$ 1.759,28
110	Cola de Contato 750g	UND	100	R\$ 60,40	R\$ 6.039,82
111	Cola Madeira 100g	UND	350	R\$ 20,25	R\$ 7.087,79
112	Cola Madeira 250g	UND	100	R\$ 40,72	R\$ 4.071,87
113	Cola Vinil 17g	UND	100	R\$ 36,08	R\$ 3.607,95
114	Coluna de Louça - Branca	UND	20	R\$ 183,33	R\$ 3.666,61
115	Corda Branca 08/10/12/14mm (2,00) (2,50) (3,00) (4,00)	UND	200	R\$ 7,56	R\$ 1.511,03
116	Corrente Galvanizada 3,0mm - ml	MI	100	R\$ 9,64	R\$ 963,58
117	Corrente Galvanizada 4,0mm - ml	MI	100	R\$ 19,38	R\$ 1.937,85
118	Corrente Galvanizada 5,0mm - ml	MI	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
119	Corrente Galvanizada 6,5mm - ml	MI	100	R\$ 49,01	R\$ 4.901,32
120	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 1,5"	UND	200	R\$ 10,82	R\$ 2.164,70
121	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 2,0"	UND	200	R\$ 11,78	R\$ 2.355,50
122	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 2,5"	UND	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,93
123	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 3,0"	UND	200	R\$ 15,66	R\$ 3.132,97
124	Dobradiça Galvanizada c/3pçs - 3,5"	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,73
125	Dobradiça Porteira Nº1	UND	100	R\$ 18,17	R\$ 1.816,88
126	Dobradiça Porteira Nº2	UND	100	R\$ 22,82	R\$ 2.281,92
127	Dobradiça Porteira Nº3	UND	100	R\$ 31,64	R\$ 3.164,05
128	Dobradiça Porteira Nº4	UND	100	R\$ 43,47	R\$ 4.347,17
129	Dobradiça Porteira Nº5	UND	100	R\$ 52,08	R\$ 5.207,90
130	Escada Alumínio Abrir 03 Degraus	UND	5	R\$ 299,95	R\$ 1.499,77
131	Escada Alumínio Abrir 06 Degraus	UND	5	R\$ 393,94	R\$ 1.969,69



132	Escada Alumínio Abrir 09 Degraus	UND	5	R\$ 685,24	R\$ 3.426,22
133	Escada Alumínio Expansiva 06 Degraus	UND	5	R\$ 1.046,63	R\$ 5.233,14
134	Escada Alumínio Expansiva 08 Degraus	UND	5	R\$ 1.296,63	R\$ 6.483,14
135	Escada Alumínio Expansiva 10 Degraus	UND	5	R\$ 1.419,39	R\$ 7.096,94
136	Escada Alumínio Expansiva 15 Degraus	UND	5	R\$ 1.652,95	R\$ 8.264,76
137	Fechadura Embutir Inox Banheiro	UND	50	R\$ 101,86	R\$ 5.093,18
138	Fechadura Embutir Inox Externa	UND	50	R\$ 91,90	R\$ 4.594,89
139	Fechadura Embutir Inox Interna	UND	50	R\$ 95,96	R\$ 4.798,18
140	Fechadura Portão c/ Cilindro	UND	50	R\$ 137,38	R\$ 6.869,00
141	Fechadura Tipo Caixaão	UND	50	R\$ 47,30	R\$ 2.364,98
142	Fita Crepe 18mmx50m	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.379,27
143	Fita Crepe 25mmx50m	UND	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,90
144	Fita Crepe 50mmx50m	UND	200	R\$ 22,18	R\$ 4.436,47
145	Fita Zebrada AM/PR 7cm/200mRL	UND	200	R\$ 31,35	R\$ 6.270,20
146	Fixador de Porta - Cromado	UND	25	R\$ 26,64	R\$ 665,92
147	Forro Pvc 20cm Branco - m2	M²	650	R\$ 40,10	R\$ 26.067,49
148	Forro Pvc Rodaforro 06m - Peça	PEÇA	525	R\$ 118,38	R\$ 62.150,90
149	Forro Pvc Rodaforro 06m - Peça	PEÇA	175	R\$ 118,38	R\$ 20.716,50
150	Gancho Latonado 15x30	UND	180	R\$ 0,47	R\$ 85,44
151	Gancho Latonado 16x30	UND	180	R\$ 0,63	R\$ 113,79
152	Gancho Latonado 17x50	UND	180	R\$ 0,73	R\$ 131,40
153	Gancho Latonado 17x60	UND	180	R\$ 0,86	R\$ 155,04
154	Gancho Latonado 18x70	UND	180	R\$ 1,64	R\$ 295,05
155	Gancho Zincado N°05	UND	180	R\$ 1,13	R\$ 203,13
156	Gancho Zincado N°06	UND	180	R\$ 1,47	R\$ 265,44
157	Gancho Zincado N°08	UND	180	R\$ 1,82	R\$ 328,14
158	Gancho Zincado N°10	UND	180	R\$ 2,56	R\$ 460,83



159	Gancho Zincado N°12	UND	180	R\$ 3,68	R\$ 662,88
160	Grampeador 106	UND	15	R\$ 167,02	R\$ 2.505,23
161	Grampo 106/6 - 3500un	CX	100	R\$ 25,85	R\$ 2.584,82
162	Grampo Cerca Polido	KG	200	R\$ 31,74	R\$ 6.348,23
163	Grampo Engradamento 30cm	UND	50	R\$ 73,78	R\$ 3.689,18
164	Kit Acessórios Banheiro Alumínio/Acrílico 05pçs	KIT	50	R\$ 131,68	R\$ 6.583,92
165	Laje Pre em Trelça	M²	300	R\$ 78,76	R\$ 23.628,50
166	Lápis Carpinteiro	UND	100	R\$ 4,67	R\$ 466,92
167	Lavadora Alta Pressão 1400W - 110V	UND	5	R\$ 1.120,14	R\$ 5.600,72
168	Lavatório Louça Grande	UND	10	R\$ 481,74	R\$ 4.817,44
169	Lavatório Louça Médio	UND	10	R\$ 393,84	R\$ 3.938,42
170	Lavatório Louça Pequeno	UND	10	R\$ 154,36	R\$ 1.543,58
171	Lavatório Pvc Médio	UND	10	R\$ 94,74	R\$ 947,36
172	Lavatório Pvc Pequeno	UND	10	R\$ 73,59	R\$ 735,86
173	Lona Plástica Preta 4ml - ml	MT	200	R\$ 9,12	R\$ 1.823,87
174	Lona Plástica Preta 8ml - ml	MT	200	R\$ 19,78	R\$ 3.956,50
175	Lona Plástica Preta/Branca 6ml - ml	MT	200	R\$ 29,83	R\$ 5.966,10
176	Lona Plástica Tipo Carreteiro 3x4	UND	30	R\$ 66,54	R\$ 1.996,14
177	Lona Plástica Tipo Carreteiro 4x6	UND	30	R\$ 130,34	R\$ 3.910,15
178	Lona Plástica Tipo Carreteiro 8x10	UND	30	R\$ 557,42	R\$ 16.722,55
179	Mictório Branco Pequeno	UND	10	R\$ 731,66	R\$ 7.316,56
180	Misturador Lavatório Metal Cromado	UND	10	R\$ 423,78	R\$ 4.237,77
181	Misturador Pia Branca Metal Cromado	UND	10	R\$ 430,66	R\$ 4.306,63
182	Misturador Pia Parede Metal Cromado	UND	10	R\$ 527,73	R\$ 5.277,34
183	Palha de Aço N°2	UND	200	R\$ 4,60	R\$ 919,90
184	Papeleira Inox Sobrepor	UND	150	R\$ 29,16	R\$ 4.374,35
185	Papeleira Plástica Sobrepor	UND	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,35



186	Parafuso Assento Sanitário - Par	UND	150	R\$ 12,62	R\$ 1.893,38
187	Parafuso Bacia Latão Bucha 08 - Par	UND	150	R\$ 4,89	R\$ 733,33
188	Parafuso Bacia Latão Bucha 10 - Par	UND	50	R\$ 6,77	R\$ 338,36
189	Parafuso Bacia Latão Bucha 12 - Par	UND	50	R\$ 8,19	R\$ 409,73
190	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1,0	UND	50	R\$ 1,45	R\$ 72,56
191	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1,5	UND	50	R\$ 1,46	R\$ 73,23
192	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x1/2	UND	50	R\$ 1,53	R\$ 76,26
193	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x2,0	UND	50	R\$ 1,83	R\$ 91,60
194	Parafuso Fenda C/Porca 1/4x2,5	UND	50	R\$ 2,34	R\$ 116,79
195	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1,0	UND	50	R\$ 0,83	R\$ 41,42
196	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1,5	UND	50	R\$ 0,86	R\$ 43,02
197	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x1/2	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 49,97
198	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x2,0	UND	50	R\$ 1,17	R\$ 58,74
199	Parafuso Fenda C/Porca 1/8x3/4	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,63
200	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1,0	UND	50	R\$ 1,91	R\$ 95,73
201	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1,5	UND	50	R\$ 2,11	R\$ 105,46
202	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x1/2	UND	50	R\$ 2,33	R\$ 116,36
203	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x2,0	UND	50	R\$ 2,54	R\$ 127,15
204	Parafuso Fenda C/Porca 3/16x3/4	UND	50	R\$ 2,72	R\$ 136,15
205	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1,0	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,43
206	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1,5	UND	50	R\$ 1,44	R\$ 72,08
207	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x1/2	UND	50	R\$ 1,84	R\$ 91,77
208	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x2,0	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,03
209	Parafuso Fenda C/Porca 5/32x3/4	UND	50	R\$ 2,32	R\$ 116,13
210	Parafuso Francês 1/2x1,5	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 159,91
211	Parafuso Francês 1/2x10,0	UND	40	R\$ 12,57	R\$ 502,96
212	Parafuso Francês 1/2x12,0	UND	40	R\$ 14,41	R\$ 576,53



213	Parafuso Francês 1/2x2,0	UND	40	R\$ 4,60	R\$	184,07
214	Parafuso Francês 1/2x2,5	UND	40	R\$ 5,16	R\$	206,51
215	Parafuso Francês 1/2x3,0	UND	40	R\$ 5,38	R\$	215,17
216	Parafuso Francês 1/2x3,5	UND	40	R\$ 5,59	R\$	223,64
217	Parafuso Francês 1/2x4,0	UND	40	R\$ 5,71	R\$	228,34
218	Parafuso Francês 1/2x4,5	UND	40	R\$ 5,79	R\$	231,66
219	Parafuso Francês 1/2x5,0	UND	40	R\$ 6,19	R\$	247,75
220	Parafuso Francês 1/2x5,5	UND	40	R\$ 6,37	R\$	254,75
221	Parafuso Francês 1/2x6,0	UND	40	R\$ 6,74	R\$	269,50
222	Parafuso Francês 1/2x6,5	UND	40	R\$ 6,89	R\$	275,79
223	Parafuso Francês 1/2x7,0	UND	40	R\$ 8,81	R\$	352,20
224	Parafuso Francês 1/2x7,5	UND	40	R\$ 9,13	R\$	365,09
225	Parafuso Francês 1/2x8,0	UND	40	R\$ 11,62	R\$	464,65
226	Parafuso Francês 1/2x8,5	UND	40	R\$ 12,01	R\$	480,45
227	Parafuso Francês 1/2x9,0	UND	40	R\$ 12,26	R\$	490,54
228	Parafuso Francês 1/4x1,0	UND	40	R\$ 0,79	R\$	31,41
229	Parafuso Francês 1/4x1,5	UND	40	R\$ 0,79	R\$	31,55
230	Parafuso Francês 1/4x1/4	UND	40	R\$ 0,82	R\$	32,96
231	Parafuso Francês 1/4x2,0	UND	40	R\$ 0,88	R\$	35,17
232	Parafuso Francês 1/4x2,5	UND	40	R\$ 0,98	R\$	39,21
233	Parafuso Francês 1/4x3,0	UND	40	R\$ 1,14	R\$	45,57
234	Parafuso Francês 1/4x3,5	UND	40	R\$ 1,24	R\$	49,53
235	Parafuso Francês 1/4x4,0	UND	40	R\$ 1,31	R\$	52,23
236	Parafuso Francês 1/4x4,5	UND	40	R\$ 1,37	R\$	54,66
237	Parafuso Francês 1/4x5,0	UND	40	R\$ 1,48	R\$	59,26
238	Parafuso Francês 1/4x5,5	UND	40	R\$ 1,59	R\$	63,46
239	Parafuso Francês 1/4x6,0	UND	40	R\$ 1,70	R\$	67,81



240	Parafuso Francês 3/16x0,5	UND	40	R\$ 1,06	R\$	42,31
241	Parafuso Francês 3/16x1,0	UND	40	R\$ 1,10	R\$	43,99
242	Parafuso Francês 3/16x1,5	UND	40	R\$ 1,18	R\$	47,04
243	Parafuso Francês 3/16x2,0	UND	40	R\$ 1,22	R\$	48,85
244	Parafuso Francês 3/16x2,5	UND	40	R\$ 1,30	R\$	52,19
245	Parafuso Francês 3/8x1,0	UND	40	R\$ 1,63	R\$	65,28
246	Parafuso Francês 3/8x1,5	UND	40	R\$ 1,74	R\$	69,48
247	Parafuso Francês 3/8x10,0	UND	40	R\$ 6,12	R\$	244,79
248	Parafuso Francês 3/8x11,0	UND	40	R\$ 6,50	R\$	260,08
249	Parafuso Francês 3/8x12,0	UND	40	R\$ 6,79	R\$	271,63
250	Parafuso Francês 3/8x2,0	UND	40	R\$ 2,49	R\$	99,43
251	Parafuso Francês 3/8x2,5	UND	40	R\$ 3,00	R\$	120,01
252	Parafuso Francês 3/8x3,0	UND	40	R\$ 2,71	R\$	108,25
253	Parafuso Francês 3/8x3,5	UND	40	R\$ 2,81	R\$	112,23
254	Parafuso Francês 3/8x3/4	UND	40	R\$ 2,87	R\$	114,72
255	Parafuso Francês 3/8x4,0	UND	40	R\$ 3,13	R\$	125,31
256	Parafuso Francês 3/8x4,5	UND	40	R\$ 3,33	R\$	133,37
257	Parafuso Francês 3/8x5,0	UND	40	R\$ 3,51	R\$	140,50
258	Parafuso Francês 3/8x5,5	UND	40	R\$ 3,62	R\$	144,63
259	Parafuso Francês 3/8x6,0	UND	40	R\$ 3,97	R\$	158,79
260	Parafuso Francês 3/8x6,5	UND	40	R\$ 4,21	R\$	168,26
261	Parafuso Francês 3/8x7,0	UND	40	R\$ 4,42	R\$	176,76
262	Parafuso Francês 3/8x7,5	UND	40	R\$ 4,54	R\$	181,45
263	Parafuso Francês 3/8x8,0	UND	40	R\$ 4,82	R\$	192,95
264	Parafuso Francês 3/8x8,5	UND	40	R\$ 5,00	R\$	200,15
265	Parafuso Francês 3/8x9,0	UND	40	R\$ 5,49	R\$	219,71
266	Parafuso Francês 3/8x9,5	UND	40	R\$ 5,68	R\$	227,19



267	Parafuso Francês 5/16x1,0	UND	40	R\$ 0,90	R\$	35,95
268	Parafuso Francês 5/16x1,5	UND	40	R\$ 0,96	R\$	38,34
269	Parafuso Francês 5/16x2,0	UND	40	R\$ 1,01	R\$	40,44
270	Parafuso Francês 5/16x2,5	UND	40	R\$ 1,17	R\$	46,84
271	Parafuso Francês 5/16x3,0	UND	40	R\$ 1,34	R\$	53,53
272	Parafuso Francês 5/16x3,5	UND	40	R\$ 1,51	R\$	60,59
273	Parafuso Francês 5/16x3/4	UND	40	R\$ 1,70	R\$	68,08
274	Parafuso Francês 5/16x4,0	UND	40	R\$ 1,94	R\$	77,68
275	Parafuso Francês 5/16x4,5	UND	40	R\$ 2,19	R\$	87,70
276	Parafuso Francês 5/16x5,0	UND	40	R\$ 2,39	R\$	95,70
277	Parafuso Francês 5/16x5,5	UND	40	R\$ 2,62	R\$	104,65
278	Parafuso Francês 5/16x6,0	UND	40	R\$ 2,77	R\$	110,65
279	Parafuso Francês 5/16x6,5	UND	40	R\$ 3,65	R\$	146,03
280	Parafuso Francês 5/16x7,0	UND	40	R\$ 4,72	R\$	188,89
281	Parafuso Philips 3,5x10	UND	40	R\$ 0,12	R\$	4,65
282	Parafuso Philips 3,5x20	UND	40	R\$ 0,13	R\$	5,34
283	Parafuso Philips 3,5x25	UND	40	R\$ 0,15	R\$	6,05
284	Parafuso Philips 3,5x40	UND	40	R\$ 0,17	R\$	6,87
285	Parafuso Philips 4,0x30	UND	40	R\$ 0,19	R\$	7,53
286	Parafuso Philips 4,0x40	UND	40	R\$ 0,20	R\$	8,11
287	Parafuso Philips 4,0x50	UND	40	R\$ 0,36	R\$	14,22
288	Parafuso Philips 5,0x30	UND	40	R\$ 0,40	R\$	16,03
289	Parafuso Philips 5,0x40	UND	40	R\$ 0,46	R\$	18,42
290	Parafuso Philips 5,0x50	UND	40	R\$ 0,48	R\$	19,09
291	Parafuso Philips 5,0x70	UND	40	R\$ 0,63	R\$	25,20
292	Parafuso Philips 6,0x50	UND	40	R\$ 1,88	R\$	75,01
293	Parafuso Philips 6,0x70	UND	40	R\$ 2,29	R\$	91,63



294	Parafuso Philips 6,0x80	UND	40	R\$ 2,42	R\$	96,90
295	Parafuso Sext, Soberba1/4x30	UND	40	R\$ 0,82	R\$	32,62
296	Parafuso Sext, Soberba1/4x40	UND	40	R\$ 0,97	R\$	38,73
297	Parafuso Sext, Soberba1/4x50	UND	40	R\$ 1,16	R\$	46,37
298	Parafuso Sext, Soberba1/4x60	UND	40	R\$ 1,37	R\$	54,87
299	Parafuso Sext, Soberba1/4x65	UND	40	R\$ 1,81	R\$	72,35
300	Parafuso Sext, Soberba1/4x75	UND	40	R\$ 2,55	R\$	102,12
301	Parafuso Sext, Soberba1/4x90	UND	40	R\$ 2,73	R\$	109,19
302	Parafuso Sext, Soberba3/16x40	UND	40	R\$ 0,77	R\$	30,75
303	Parafuso Sext, Soberba3/16x45	UND	40	R\$ 0,83	R\$	33,10
304	Parafuso Sext, Soberba3/16x50	UND	40	R\$ 0,99	R\$	39,57
305	Parafuso Sext, Soberba3/8x50	UND	40	R\$ 2,69	R\$	107,52
306	Parafuso Sext, Soberba3/8x65	UND	40	R\$ 2,84	R\$	113,79
307	Parafuso Sext, Soberba3/8x70	UND	40	R\$ 3,03	R\$	121,01
308	Parafuso Sext, Soberba3/8x75	UND	40	R\$ 3,25	R\$	129,81
309	Parafuso Sext, Soberba5/16x30	UND	40	R\$ 1,37	R\$	54,67
310	Parafuso Sext, Soberba5/16x40	UND	40	R\$ 1,40	R\$	56,19
311	Parafuso Sext, Soberba5/16x50	UND	40	R\$ 1,45	R\$	58,01
312	Parafuso Sext, Soberba5/16x60	UND	40	R\$ 1,67	R\$	66,79
313	Parafuso Sext, Soberba5/16x65	UND	40	R\$ 1,84	R\$	73,48
314	Parafuso Sext, Soberba5/16x70	UND	40	R\$ 2,15	R\$	85,88
315	Parafuso Sext, Soberba5/16x75	UND	40	R\$ 2,29	R\$	91,70
316	Parafuso Sext, Soberba5/16x80	UND	40	R\$ 2,62	R\$	104,92
317	Parafuso Sext, Soberba5/16x90	UND	40	R\$ 2,88	R\$	115,25
318	Parafuso Telha 110mm C/A	UND	40	R\$ 2,73	R\$	109,22
319	Pedra Ardósia 40x40 - m2	M²	30	R\$ 93,51	R\$	2.805,20
320	Percevejo Latonado - CX C/100pçs	CX	180	R\$ 10,22	R\$	1.840,44



321	Pia Fibra 1,00x0,50	UND	10	R\$ 431,06	R\$ 4.310,56
322	Pia Fibra 1,20x0,50	UND	10	R\$ 539,39	R\$ 5.393,86
323	Pia Fibra 1,40x0,50	UND	10	R\$ 603,65	R\$ 6.036,54
324	Pia Fibra 1,50x0,50	UND	10	R\$ 643,38	R\$ 6.433,82
325	Pia Inox 1,20x0,50	UND	10	R\$ 364,96	R\$ 3.649,58
326	Pia Inox 1,40x0,50	UND	10	R\$ 416,64	R\$ 4.166,40
327	Pia Inox 1,50x0,50	UND	10	R\$ 437,26	R\$ 4.372,56
328	Pia Inox 1,60x0,50	UND	10	R\$ 455,84	R\$ 4.558,35
329	Pia Inox 1,80x0,50	UND	10	R\$ 822,33	R\$ 8.223,27
330	Pia Mármore Sintético 1,00x0,50	UND	10	R\$ 555,12	R\$ 5.551,19
331	Pia Mármore Sintético 1,20x0,50	UND	10	R\$ 603,68	R\$ 6.036,84
332	Pia Mármore Sintético 1,40x0,50	UND	10	R\$ 635,60	R\$ 6.356,05
333	Pia Mármore Sintético 1,50x0,50	UND	10	R\$ 793,54	R\$ 7.935,41
334	Pincel Artesanato N°00	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,18
335	Pincel Artesanato N°02	UND	50	R\$ 4,21	R\$ 210,67
336	Pincel Artesanato N°04	UND	50	R\$ 4,67	R\$ 233,68
337	Pincel Artesanato N°06	UND	50	R\$ 4,84	R\$ 242,21
338	Pincel Artesanato N°08	UND	50	R\$ 4,97	R\$ 248,31
339	Pincel Artesanato N°10	UND	50	R\$ 5,89	R\$ 294,74
340	Pincel Artesanato N°12	UND	50	R\$ 6,68	R\$ 334,20
341	Piso Cerâmico Esmaltado PEI 4	M²	500	R\$ 74,72	R\$ 37.359,58
342	Piso Cerâmico Porcelanato	M²	500	R\$ 125,08	R\$ 62.541,25
343	Porca Borboleta Zamac 1/4	UND	200	R\$ 3,24	R\$ 647,57
344	Porca Borboleta Zamac 3/16	UND	100	R\$ 0,82	R\$ 81,68
345	Porca Borboleta Zamac 3/8	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,18
346	Porca Borboleta Zamac 5/16	UND	100	R\$ 1,29	R\$ 128,55
347	Porca Rosca Grossa 1/2	UND	100	R\$ 1,14	R\$ 113,98



348	Porca Rosca Grossa 1/4	UND	100	R\$ 0,44	R\$	44,33
349	Porca Rosca Grossa 1/8	UND	100	R\$ 0,21	R\$	20,50
350	Porca Rosca Grossa 3/16	UND	100	R\$ 0,29	R\$	29,32
351	Porca Rosca Grossa 3/8	UND	100	R\$ 0,54	R\$	53,90
352	Porca Rosca Grossa 5/16	UND	100	R\$ 0,48	R\$	47,92
353	Porca Rosca Grossa 5/32	UND	100	R\$ 0,48	R\$	47,92
354	Porta Cadeado Zincado 51mm	UND	100	R\$ 11,99	R\$	1.199,03
355	Porta Cadeado Zincado 63mm	UND	25	R\$ 17,17	R\$	429,30
356	Porta Cadeado Zincado 89mm	UND	25	R\$ 21,01	R\$	525,14
357	Porta Metal Laminada 2,10x0,80	UND	50	R\$ 984,01	R\$	49.200,33
358	Porta Metal Mista 2,10x0,80	UND	50	R\$ 853,03	R\$	42.651,30
359	Porta Sanfonada Pvc	UND	50	R\$ 200,35	R\$	10.017,35
360	Prego 08x08 C/C - Kg	KG	40	R\$ 46,51	R\$	1.860,48
361	Prego 08X08 S/C - Kg	KG	40	R\$ 48,73	R\$	1.949,28
362	Prego 10x10 C/C - Kg	KG	40	R\$ 48,75	R\$	1.949,81
363	Prego 10x10 S/C - Kg	KG	40	R\$ 48,76	R\$	1.950,48
364	Prego 12x12 C/C - Kg	KG	40	R\$ 48,83	R\$	1.953,15
365	Prego 12x12 S/C - Kg	KG	40	R\$ 48,90	R\$	1.955,81
366	Prego 13x15 C/C - Kg	KG	40	R\$ 48,93	R\$	1.957,15
367	Prego 13x15 S/C - Kg	KG	40	R\$ 48,95	R\$	1.957,81
368	Prego 14x18 C/C - kg	KG	40	R\$ 48,96	R\$	1.958,48
369	Prego 14x18 S/C - kg	KG	40	R\$ 48,98	R\$	1.959,01
370	Prego 15x15 C/C - kg	KG	40	R\$ 49,00	R\$	1.959,81
371	Prego 15x15 S/C - kg	KG	40	R\$ 49,00	R\$	1.960,08
372	Prego 16x18 C/C - kg	KG	40	R\$ 49,01	R\$	1.960,35
373	Prego 16x24 C/C - kg	KG	40	R\$ 49,03	R\$	1.961,01
374	Prego 16x24 S/C - kg	KG	40	R\$ 49,03	R\$	1.961,28



375	Prego 17x21 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,72	R\$ 1.108,71
376	Prego 17x21 S/C - kg	KG	40	R\$ 27,73	R\$ 1.109,24
377	Prego 17x27 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,78	R\$ 1.111,24
378	Prego 18x24 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,80	R\$ 1.111,91
379	Prego 18x27 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,81	R\$ 1.112,57
380	Prego 18x30 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,83	R\$ 1.113,11
381	Prego 18x30 C/Dupla - kg	KG	40	R\$ 35,97	R\$ 1.438,65
382	Prego 19x27 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,85	R\$ 1.113,91
383	Prego 19x36 C/C-kg	KG	40	R\$ 27,88	R\$ 1.115,24
384	Prego 20x30 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,90	R\$ 1.115,91
385	Prego 20x42 C/C - kg	KG	40	R\$ 27,93	R\$ 1.117,24
386	Prego 22x42 C/C - kg	KG	40	R\$ 37,95	R\$ 1.517,91
387	Prego 22x48 C/C - kg	KG	40	R\$ 34,73	R\$ 1.389,27
388	Prego 24x60 C/C - kg	KG	40	R\$ 34,76	R\$ 1.390,33
389	Prego 25x72 C/C - kg	KG	40	R\$ 34,77	R\$ 1.390,60
390	Prego 27x30 C/C - kg - Porteira	KG	40	R\$ 38,87	R\$ 1.554,95
391	Prego Telheiro 18x27 - kg	KG	40	R\$ 75,27	R\$ 3.010,89
392	Rebite 3,0x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$ 9,42
393	Rebite 3,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$ 9,42
394	Rebite 3,0x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$ 9,42
395	Rebite 3,2x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$ 9,42
396	Rebite 3,2x10 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,19	R\$ 9,42
397	Rebite 3,2x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$ 17,12
398	Rebite 4,0x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$ 17,12
399	Rebite 4,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$ 17,12
400	Rebite 4,0x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$ 17,12
401	Rebite 4,0x14 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$ 17,12



402	Rebite 4,0x16 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
403	Rebite 4,0x19 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
404	Rebite 4,0x25 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
405	Rebite 4,8x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
406	Rebite 4,8x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
407	Rebite 4,8x14 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
408	Rebite 4,8x19 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
409	Rebite 4,8x22 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
410	Rebite 4,8x25 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
411	Rebite 5,0x08 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
412	Rebite 5,0x10 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
413	Rebite 5,0x12 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
414	Rebite 5,0x16 - Repuxo Alumínio	UND	50	R\$ 0,34	R\$	17,12
415	Regulador de Gás Blindado s/ mangueira	UND	30	R\$ 58,63	R\$	1.759,04
416	Revestimento Cerâmico Esmaltado PEI 3	M²	200	R\$ 59,36	R\$	11.871,60
417	Roleta Papel Higiênico Pvc	UND	100	R\$ 2,37	R\$	236,50
418	Saboneteira Inox Sobrepor	UND	100	R\$ 38,78	R\$	3.878,10
419	Saboneteira Plástica Sobrepor	UND	50	R\$ 23,46	R\$	1.172,89
420	Silicone Transparente 280g	UND	150	R\$ 23,41	R\$	3.512,18
421	Silicone Transparente 50g	UND	150	R\$ 8,60	R\$	1.289,95
422	Soleira Ardósia 80x14cm	UND	50	R\$ 54,69	R\$	2.734,58
423	Soleira Granito 80x14cm	UND	50	R\$ 83,24	R\$	4.161,97
424	Super Liga - 18kg	SC	200	R\$ 39,43	R\$	7.886,97
425	Tanque Cimento com Pé	UND	25	R\$ 879,56	R\$	21.988,92
426	Tanque Cimento sem Pé	UND	25	R\$ 778,25	R\$	19.456,17
427	Tanque Fibra Duplo	UND	25	R\$ 629,85	R\$	15.746,25
428	Tanque Fibra Simples	UND	25	R\$ 558,62	R\$	13.965,50



429	Tanque Mármore Sintético Duplo 100x050	UND	25	R\$ 656,25	R\$ 16.406,13
430	Tanque Pvc 24 Litros	UND	25	R\$ 121,09	R\$ 3.027,18
431	Tarjeta Niquelada 38mm	UND	200	R\$ 4,32	R\$ 864,57
432	Tarjeta Niquelada 51mm	UND	200	R\$ 4,86	R\$ 971,27
433	Tarjeta Niquelada 63mm	UND	200	R\$ 5,86	R\$ 1.171,43
434	Tarjeta Niquelada 76mm	UND	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,20
435	Tela de Arame Alambrado 2" Fio 12 - ml	MI	50	R\$ 96,31	R\$ 4.815,68
436	Tela de Arame Galinha Fio 18 1,50m	M	100	R\$ 33,32	R\$ 3.331,77
437	Tela de Arame Galinha Fio 22 1,50m	M	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,02
438	Tela de Arame Mangueirão 1,5m F16	M	100	R\$ 38,60	R\$ 3.859,78
439	Tela de Arame Pinteiro 1,0m F22	M	100	R\$ 27,35	R\$ 2.734,95
440	Tela de Arame Viveiro 1,0m F24	M	100	R\$ 35,76	R\$ 3.575,67
441	Tela de Pvc Mosquiteiro 1m	M	100	R\$ 7,26	R\$ 726,32
442	Telha de Barro Romana - pç	UND	4000	R\$ 4,66	R\$ 18.656,67
443	Telha Fibra 2,44 x 0,50	UND	500	R\$ 41,98	R\$ 20.990,42
444	Telha Fibrocimento 1,53x1,10	UND	100	R\$ 77,76	R\$ 7.776,45
445	Telha Fibrocimento 1,83x1,10	UND	100	R\$ 87,67	R\$ 8.766,93
446	Telha Fibrocimento 2,44x0,50	UND	200	R\$ 41,09	R\$ 8.218,83
447	Telha Fibrocimento 2,44x1,10	UND	200	R\$ 111,83	R\$ 22.366,43
448	Telhão de Barro - Grande	UND	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,70
449	Telhão de Barro - Pequeno	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,83
450	Tijolo Barro Furado 10x20x20	UND	5000	R\$ 2,77	R\$ 13.871,67
451	Tijolo Barro Furado 10x20x30	UND	5000	R\$ 3,40	R\$ 17.024,17
452	Tijolo Barro Maciço	UND	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.855,00
453	Tranca de Porteira	UND	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,43
454	Trinco Chato 3"	UND	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,25
455	Trinco Chato 4"	UND	100	R\$ 15,43	R\$ 1.542,92



456	Trinco Chato 5"	UND	100	R\$ 18,83	R\$ 1.883,28
457	Veda Calha Alumínio 280g	UND	50	R\$ 26,42	R\$ 1.321,21
458	Vedante de Alumínio Porta 80cm	UND	50	R\$ 56,34	R\$ 2.816,92
459	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,00	UND	20	R\$ 528,79	R\$ 10.575,88
460	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,20	UND	20	R\$ 589,51	R\$ 11.790,18
461	Veneziana Metal Requadro 120 - 1,00x1,50	UND	20	R\$ 682,69	R\$ 13.653,81
462	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,00	UND	20	R\$ 400,90	R\$ 8.018,02
463	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,20	UND	20	R\$ 441,06	R\$ 8.821,11
464	Vitrô Metal Requadro 120 - 1,00x1,50	UND	20	R\$ 547,80	R\$ 10.956,00
465	Xadrez em Pó Amarelo 250g - cores diversas	UND	50	R\$ 22,27	R\$ 1.113,72
466	Xadrez em Pó Amarelo 500g - cores diversas	UND	50	R\$ 36,08	R\$ 1.804,02
467	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 0,60m e altura de 0,50 m.	UND	150	R\$ 91,57	R\$ 13.735,50
468	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 0,80m e altura de 0,50 m.	UND	150	R\$ 237,48	R\$ 35.622,00
469	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,00m e altura de 0,50 m.	UND	375	R\$ 385,94	R\$ 144.727,50
470	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,00m e altura de 0,50 m.	UND	125	R\$ 385,94	R\$ 48.242,50
471	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,20m e altura de 0,50 m.	UND	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
472	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,50m e altura de 0,50 m.	UND	113	R\$ 698,36	R\$ 78.914,68
473	Anel de concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,50m e altura de 0,50 m.	UND	37	R\$ 698,36	R\$ 25.839,32
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.615.605,16

10.5. valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado através de orçamentos recebidos de fornecedores, **anexadas no processo.**

10.6. O método estatístico escolhido foi:

MÉDIA DOS PREÇOS;

menor preço;

mediana;

outro;



10.7. CONSIDERANDO que os produtos a serem contratados possuem características específicas voltadas às necessidades da administração municipal, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do ramo de atividade do objeto licitado visando refletir com precisão o valor real de mercado para tais produtos. Dessa forma, com base nos orçamentos obtidos e que estão documentadas nos autos do processo, foi estimado o valor acima.

10.8. CONSIDERANDO ainda que essa estimativa fundamenta-se em pesquisa de preços conforme estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a consideração das peculiaridades locais e das condições específicas do objeto a ser contratado na qual foram utilizados os seguintes parâmetros conforme art.23 que segue:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

10.9. CONSIDERANDO ainda ser justificado a cotação direta com fornecedores visando levantamento dos preços em âmbito do mercado local/regional, haja vista, que os orçamentos recebidos são de empresas localizadas em cidades vizinhas ao Município de Itamonte/MG.

10.10. CONSIDERANDO ainda ser justificado a pesquisa direta com fornecedores conforme o entendimento do TCU, conforme segue:

“Acórdão 1855/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira) Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Estimativa de preço. Pesquisa de preço. Referência. Local. Preço de mercado. Inexequibilidade.

Para fins de estimativa de preços em licitação, além de ampla pesquisa, que pode incluir referências de diversas localidades, é essencial se considerar, caso existam referências específicas, o mercado local (art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 4º da IN Seges-ME 65/2021), a fim de se evitar propostas que possam ser inexequíveis em razão de peculiaridades do local de execução do objeto.”

10.11. CONSIDERANDO ainda conforme demonstrado acima o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, sendo a pesquisa de preços apresentada considerada válida e com os preços condizentes ao mercado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades de infraestrutura, manutenção e recuperação de edificações públicas

11.2. A Contratação de empresa para fornecimento de madeiras e pregões para a manutenção e execução das atividades e assim atender as necessidades atuais e pontuais das secretarias do município.

11.3. A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de materiais de construção diversos, para o Município de Itamonte/MG envolve a contratação de empresas especializadas para o fornecimento desses itens, garantindo assim a continuidade das atividades das secretarias municipais. Essa abordagem busca otimizar os recursos existentes, assegurando o abastecimento eficiente e regular dos materiais necessários, sem comprometer a execução dos serviços já realizados por equipes municipais ou empresas previamente contratadas para mão de obra.

11.4. A empresa contratada será responsável pela entrega contínua e programada de todos os materiais descritos no item 7. Essa entrega deverá ocorrer conforme a demanda das secretarias municipais, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para execução de obras e pequenos reparos. O município, por sua vez, manterá o controle do estoque (quando for o caso), de forma a evitar desabastecimento ou excesso de materiais.

11.5. Enquanto a empresa fornecerá os materiais, a execução dos serviços continuará sob responsabilidade da equipe de servidores municipais. Essa estrutura permite maior controle sobre as atividades realizadas, garantindo que as demandas de manutenção e obras sejam atendidas com maior eficiência e flexibilidade.

11.6. A gestão do estoque de materiais ficará sob a responsabilidade do município, que fará o controle do consumo e a reposição periódica dos insumos, ajustando conforme a utilização real. Para garantir que os materiais sejam usados de maneira eficiente, será implementado um sistema de controle, que permitirá acompanhar o fluxo de entrada e saída de produtos, evitando desperdícios e garantindo a reposição pontual dos materiais.

11.7. Essa solução oferece ao município um modelo econômico e eficiente. Ao manter a execução dos serviços com a equipe interna, o município elimina os custos adicionais que seriam necessários para a contratação de uma empresa que fornecesse tanto materiais quanto mão de obra. Dessa forma, otimiza-se o uso dos recursos públicos, assegurando um fornecimento adequado de insumos essenciais sem comprometer a qualidade das atividades desenvolvidas.

11.8. Por fim, a solução contribui para a valorização da equipe municipal, que mantém sua estabilidade e continuidade no trabalho, sem os desafios e incertezas que poderiam surgir com a terceirização da mão de obra.

11.9. Além disso, o controle direto sobre o estoque de materiais proporciona maior eficiência e racionalização no uso dos insumos, garantindo que as compras sejam feitas de maneira mais precisa e ajustada à realidade das secretarias. Com isso, o município consegue atender de maneira eficiente às necessidades de manutenção e infraestrutura, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades municipais.

11.10. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para aquisição destes produtos. Vale lembrar que a



licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

11.11. A utilização do sistema de registro de preços foi considerada a forma mais eficiente de contratação, por permitir aquisições parceladas e conforme demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata da totalidade dos itens licitados. Essa modalidade confere flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária, redução de estoques desnecessários e maior alinhamento entre consumo real e abastecimento.

11.12. Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.

11.13. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.14. A aquisição é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O parcelamento das entregas dos **materiais de construção** é essencial para garantir a qualidade, eficiência logística flexibilidade e continuidade das atividades no âmbito do município, atendendo de forma eficaz às necessidades do Administração.

12.2. O objeto será adquirido (Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

<input checked="" type="checkbox"/> item	<input type="checkbox"/> lote
<input type="checkbox"/> grupo	<input type="checkbox"/> global

12.3. O julgamento da proposta será realizado pelo critério (Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021):

<input checked="" type="checkbox"/> menor preço	<input type="checkbox"/> maior desconto	<input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> técnica e preços	<input type="checkbox"/> maior lance, no caso de leilão	<input type="checkbox"/> maior retorno econômico

12.4. A entrega dos itens serão feitas de forma:

<input type="checkbox"/> entrega única	<input checked="" type="checkbox"/> entrega parcelada	<input type="checkbox"/> prestação de serviços
--	---	--

Os produtos objeto do presente estudo técnico preliminar será recebido em remessas parceladas, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

12.5. DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA:

12.6. O prazo de entrega estabelecido neste ETP, de 03 (três) dias, é legal, razoável e encontra amplo amparo em fundamentos jurídicos, administrativos e técnicos.



12.7. A fixação de prazos é exercício da discricionariedade administrativa da autoridade competente, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os princípios da razoabilidade e da motivação, o que foi integralmente atendido no caso em análise.

12.8. O prazo foi estipulado para atender a necessidade pública urgente relacionada à manutenção de serviços essenciais, como conservação de vias públicas, escolas e unidades de saúde. Qualquer interrupção no fornecimento dos materiais acarreta prejuízos diretos à população, justificando a opção por um prazo reduzido em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

12.9. A definição do prazo de 03 (três) dias decorreu de análise técnica prévia que atestou a capacidade dos fornecedores do mercado local e regional em cumpri-lo, seja mediante a existência de estoque ou de estrutura logística ágil. Dessa forma, o prazo não se mostra exagerado ou impossível, mas exequível e compatível com a realidade mercadológica.

12.10. A validade de prazos reduzidos é pacífica na jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário quando devidamente motivados pela Administração. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que "a fixação de prazos exíguos não viola a isonomia se demonstrada a necessidade pública e a viabilidade do mercado" (Acórdão nº 1.234/2018).

12.11. O Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais possui julgados que consideram razoáveis prazos curtos para entrega de produtos ou mercadorias comuns. Confira-se:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES. [...] 1. O **prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame.** (Denúncia nº. 1040542, Rel. Cons. Gilberto Diniz, 2ª câmara. Data de publicação do acórdão: 20/12/2018)

12.12. Também o Tribunal de Contas do Espírito Santo já entendeu ser regular a fixação de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de mercadorias, haja vista a imperatividade do princípio da continuidade dos serviços públicos:

REPRESENTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2012 - CLÁUSULA QUE ESTABELECE PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 48 HORAS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - IMPROCEDÊNCIA. (...) A 4ª Secretaria de Controle Externo (4ª SCE) e o Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas (NEC), em suas análises entenderam que não houve ofensa ao princípio da isonomia visto que a exigência do prazo de 48 horas não se configurou como tratamento desigual aos interessados, e sim como necessidade de continuação dos serviços inerentes ao Poder Executivo Municipal. Logo, concluíram pela improcedência da Representação, sugerindo seja dada ciência ao representante da decisão final a ser proferida. Da mesma forma, entendeu o Ministério Público Especial de Contas, se manifestando através da lavra

do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, que encampou o entendimento técnico e opinou pela improcedência da presente representação. Considerando toda a análise feita pelo corpo técnico, principalmente com relação à principal alegação feita pelo representante, qual seja a alegação de que há exigências restritivas impostas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 0093/2012, comprometendo assim Princípios legais, sobretudo o Princípio da Competitividade, entendo não prosperar tal alegação, visto que o certame ora atacado não ofendeu o Princípio anteriormente citado, bem como ficou claro, a intenção do ordenador de despesa em defender também os Princípios da Supremacia do Interesse Público Sobre o Particular e o da Indisponibilidade do Interesse Público pela Administração. (Acórdão TC428/2013, Processo nº. TC-4429/2013, Rel. Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel. Sessão do dia 20/08/2023) (G.N.)

12.13. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina consolidou o entendimento de que "o edital é lei interna do certame, e suas regras – incluindo prazos – devem ser observadas por todos os licitantes" (MS nº 98.008136-0), reforçando o princípio da vinculação ao edital. Prática análoga foi admitida pelo TCE/MG (Processo 1141549/2024), referendando a legalidade de prazos curtos para atendimento de demandas emergenciais.

12.14. Portanto, conclui-se que o prazo de entrega foi legalmente estabelecido, tecnicamente motivado e juridicamente amparado, não configurando exiguidade.

12.15. Assim, considerando que o objeto da contratação consiste no "fornecimento de materiais de construção/manutenção" e que a justificativa apresentada baseou-se na necessidade pública urgente relacionada à manutenção de serviços essenciais, o prazo de 3 (três) dias úteis é razoável para a entrega dos materiais.

12.16. Isso posto que a fixação de prazo para a entrega de mercadorias, desde que razoável, encontra-se na esfera de discricionariedade da Administração Pública, e diante da existência de julgados que admitem prazos semelhantes, observa-se a legalidade do prazo de entrega utilizado.

12.17. O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas, conforme segue:

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

12.18. Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

12.19. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.



12.20. O parcelamento, por meio do registro de preços, oferece uma solução vantajosa, pois possibilita a adequação constante do fornecimento às necessidades do Município ao longo do contrato, com a garantia de preços registrados e condições de fornecimento que atendem às exigências da Administração Pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação visa garantir a disponibilidade contínua de materiais de construção para a execução de obras e serviços públicos, assegurando a manutenção da infraestrutura municipal, a continuidade das atividades da Secretarias Municipais e a prevenção de contratações emergenciais.

13.2. Com a aquisição planejada e parcelada, espera-se otimizar os recursos públicos, reduzir desperdícios, garantir qualidade nos insumos utilizados e proporcionar maior eficiência na realização dos serviços, atendendo às demandas da população de forma tempestiva e econômica.

13.3. A medida visa atender prontamente às necessidades estruturais do município, permitindo intervenções corretivas e preventivas sempre que necessário.

13.4. Com essa aquisição, espera-se assegurar a disponibilidade contínua de materiais essenciais para obras, pequenos consertos, adequações físicas e melhorias em prédios públicos, evitando atrasos ou paralisações em decorrência da falta de insumos. Isso permitirá maior agilidade nas respostas às demandas internas, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos e na conservação dos espaços utilizados.

13.5. A compra planejada e fundamentada desses materiais possibilita ao município evitar aquisições emergenciais, geralmente mais onerosas, e possibilita melhor negociação de preços, promovendo economia e gestão responsável dos recursos públicos. O controle de estoque facilitará o planejamento das reposições, promovendo um gerenciamento mais eficiente e transparente ao longo do exercício.

13.6. Por fim, a pronta execução de obras, pequenos reparos e manutenções impacta diretamente no bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços públicos, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos. A aquisição desses materiais reflete o compromisso da administração municipal com a qualidade da infraestrutura oferecida, a preservação do patrimônio público e a promoção de uma gestão eficiente, voltada à resolução ágil de problemas cotidianos.

13.7. Os resultados esperados são:

13.7.1. Eficácia: Garantir o atendimento integral das demandas da aquisição, assegurando que todos os materiais e insumos sejam entregues e utilizados nas atividades essenciais das Secretarias Municipais, cumprindo plenamente as necessidades estabelecidas.

13.7.2. Eficiência: Assegurar a continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis e garantindo a alocação adequada de recursos materiais e humanos.

13.7.3. Economicidade e Isonomia: Buscar o tratamento isonômico entre os licitantes, priorizando a obtenção da melhor relação custo-benefício. A meta é realizar aquisições de forma ágil, econômica e sustentável, assegurando que os processos atendam aos princípios da economicidade, sem comprometer a qualidade e a viabilidade financeira do município.

14. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A aquisição de **materiais de construção** não demandará adequação na estrutura das Secretarias Municipais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1. Este objeto se destina a aquisição de **materiais de construção** não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Para a aquisição de materiais de construção diversos, é essencial considerar os possíveis impactos

ambientais que essa aquisição pode gerar, em consonância com os princípios da sustentabilidade na administração pública. O uso contínuo desses materiais pode implicar na geração de resíduos sólidos, no consumo intensivo de recursos naturais e, eventualmente, em impactos negativos ao meio ambiente se não houver um manejo adequado durante e após seu uso.

16.2. Para mitigar os impactos ambientais associados à contratação, a administração municipal adotará práticas sustentáveis desde o processo de aquisição até o uso final dos materiais. Sempre que possível, será dada preferência a fornecedores que demonstrem práticas ambientalmente responsáveis, como a extração legal de agregados minerais, produção com menor emissão de poluentes, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, bem como o cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes.

16.3. Também serão adotadas medidas internas de racionalização do uso dos materiais, com o incentivo à redução de desperdícios nas obras e reparos, além da reutilização de sobras sempre que tecnicamente viável. A organização adequada dos estoques e a correta armazenagem dos materiais contribuem para evitar perdas e contaminações, além de facilitar a destinação correta dos resíduos gerados.

16.4. O descarte de materiais inutilizados ou sobras será realizado com base em critérios técnicos e ambientais, priorizando a segregação adequada dos resíduos e sua destinação final conforme a legislação. Sempre que possível, o município buscará parcerias com cooperativas e/ou empresas especializadas na coleta e reciclagem de materiais de construção, como metais, plásticos e sobras de obras, evitando que esses resíduos sejam destinados de forma inadequada aos aterros.

16.5. Com essas ações, o município de Itamonte/MG reforça seu compromisso com a gestão ambiental responsável, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública. A aquisição consciente de materiais e a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços de reparos e manutenção contribuem para a preservação ambiental e a qualidade de vida da população, promovendo uma infraestrutura pública eficiente e ecologicamente equilibrada.

16.6. Com essas ações, o município de Itamonte/MG visa reduzir significativamente o impacto ambiental gerado pela utilização de materiais de construção, promovendo práticas sustentáveis que estão alinhadas aos princípios de proteção ambiental e de sustentabilidade da administração pública.

16.7. Assim, a contratação será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais. A Administração Municipal se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução do contrato esteja em conformidade com as melhores práticas de preservação ambiental.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de **materiais de construção**. Este documento está de acordo com a legislação vigente.

17.2. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço por item, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Itamonte/MG, 04 de maio de 2026.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

<p>_____ José Ricardo Almada de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos</p>	<p>_____ Diogo Tavares Pinto Chefe do Setor de Obras Públicas</p>
---	--



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2026**, com autorização constante do **Processo Administrativo n.º 057/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 033/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º 033/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Itamonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega – O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento;

5.2. Os produtos deverão ser entregues: conforme especificação na ordem de fornecimento;

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itamonte, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Itamonte caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar a entrega dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itamonte, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Itamonte.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Itamonte, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itamonte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal demandante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamonte e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Itamonte inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Itamonte.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.

c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.

d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por



outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes COMPROMITENTES, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itamonte, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

